

# BOLETIM DE SERVIÇO



ANO LVIII  
N.º 109  
30/08/2024



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**PRESIDENTE DA REPÚBLICA**

Luiz Inácio Lula da Silva

**MINISTRO DA EDUCAÇÃO**

Camilo Sobreira de Santana

**REITOR**

Antonio Claudio Lucas da Nóbrega

**VICE-REITOR**

Fabio Barboza Passos

**CHEFE DE GABINETE**

Laura Antunes Maciel

**SUPERINTENDÊNCIA DE DOCUMENTAÇÃO**

Debora do Nascimento

**PRÓ-REITORIA DE ADMINISTRAÇÃO**

Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras

**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO**

José Walkimar de Mesquita Carneiro

**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO**

Mônica Maria Guimarães Savedra

**PRÓ-REITORIA DE EXTENSÃO**

Leila Gatti Sobreiro

**PRÓ-REITORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

Aline da Silva Marques

**PRÓ-REITORIA DE ASSUNTOS ESTUDANTIS**

Alessandra Siqueira Barreto

**PRÓ-REITORIA DE PLANEJAMENTO**

Júlio César Andrade de Abreu

**SUPERINTENDÊNCIA DE OPERAÇÕES E  
MANUTENÇÃO**

Mário Augusto Ronconi

**SUPERINTENDÊNCIA DE ARQUITETURA E  
ENGENHARIA E PATRIMÔNIO**

Renata Gonçalves Faisca

**SUPERINTENDÊNCIA DE COMUNICAÇÃO  
SOCIAL**

Thaiane Moreira De Oliveira

**SUPERINTENDÊNCIA DE TECNOLOGIA DA  
INFORMAÇÃO**

Ricardo Campanha Carrano

**SUPERINTENDÊNCIA DE RELAÇÕES  
INTERNACIONAIS**

Livia Maria de Freitas Reis

**CENTRO DE ARTES DA UFF**

Leonardo Caravana Guelman



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

O Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense é destinado a dar publicidade aos atos e procedimentos formais da instituição.

Referências:

**Art. 37 da Constituição Federal da República Federativa do Brasil.**

A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

**Lei nº 4.965, de 5 de maio de 1966.**

Dispõe sobre a publicação dos atos relativos aos servidores públicos e dá outras providências.

**Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.**

Regula o acesso a informações previsto no inciso XXXIII do art. 5º, no inciso II do § 3º do art. 37 e no § 2º do art. 216 da Constituição Federal; altera a Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990; revoga a Lei nº 11.111, de 5 de maio de 2005, e dispositivos da Lei nº 8.159, de 8 de janeiro de 1991 e dá outras providências.

**Norma de Serviço Nº. 672, de 28 de fevereiro de 2019.**

Transfere a competência administrativa e operacional do Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense para a Superintendência de Documentação e dá outras providências.

**Instrução Normativa SDC/UFF nº 3 de 10 de janeiro de 2023.**

Dispõe sobre os procedimentos administrativos para publicação no Boletim de Serviço da Universidade Federal Fluminense (UFF).

O conteúdo dos textos normativos publicados neste boletim é de responsabilidade das respectivas áreas produtoras dos documentos.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**ELABORAÇÃO**

**Superintendência de Documentação**  
Debora do Nascimento

**Coordenação de Gestão e Difusão da Informação**

Miriam de Fátima Cruz  
Eduardo Barreto Teixeira  
Keila Cristina Reis Viegas  
Priscila Rocha Vicente

**CAPA**  
Superintendência de Comunicação Social

<https://boletimdeservico.uff.br>

Os atos administrativos constantes neste Boletim que já tenham sido publicados no Diário Oficial da União – DOU estão divulgados apenas para fins informativos e não substituem as publicações anteriormente realizadas. Dessa forma, os efeitos legais dos referidos atos permanecem vinculados à publicação realizada no DOU.

## SUMÁRIO

Este Boletim de Serviço é constituído de 140 (CENTO E QUARENTA) páginas, contendo as seguintes matérias:

<b>SEÇÃO I</b>	03	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO</u></b>		
DTS CMB 8 2024		
DTS GSI 7 2024		
DTS VCH 2 2024		
<b>SEÇÃO II</b>	07	
<b><u>COMUNICADO, EDITAL E OUTROS.</u></b>		
EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GAR RET 3 2023 (ADITAMENTO 1) - RESULTADO		
EDITAL PGCTIn 1 2024 (TERMO ADITIVO 1)		
EDITAL PPG Educação 5 2024 (MESTRADO)		
EDITAL PPGJS 1 2024 (ADITAMENTO)		
<b>SEÇÃO III</b>	52	
<b><u>DECISÃO</u></b>		
DECISÃO GABR 181 2024		
<b><u>RESOLUÇÃO</u></b>		
RESOLUÇÃO CEPEX 3.630 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.636 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.631 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.637 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.632 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.638 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.633 2024	RESOLUÇÃO CEPEX 3.639 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.634 2024	RESOLUÇÃO IEAR 8 2024	
RESOLUÇÃO CEPEX 3.635 2024		
<b>SEÇÃO IV</b>	75	
<b><u>DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO: PRÓ-REITORIA E SUPERINTENDÊNCIA</u></b>		
DTS PROAD 60 2024		
DTS PROPPI 14 2024		
DTS SAEP 28 2024		
<b><u>EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL</u></b>		
EIC UFF E CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA (PROC. Nº 23069.156708/2024-19)		
EIC UFF, FEC E EMPRESA MRS LOGÍSTICA S.A. (PROC. Nº 23069.159407/2024-39)		
<b><u>PORTARIA</u></b>		
PORTARIA 963 2024	PORTARIA 1.049 2024	PORTARIA 1.102 2024
PORTARIA 964 2024	PORTARIA 1.050 2024	PORTARIA 1.103 2024
PORTARIA 965 2024	PORTARIA 1.051 2024	PORTARIA 1.104 2024
PORTARIA 966 2024	PORTARIA 1.052 2024	PORTARIA 1.105 2024
PORTARIA 967 2024	PORTARIA 1.053 2024	PORTARIA 1.159 2024
PORTARIA 968 2024	PORTARIA 1.069 2024	PORTARIA 1.160 2024
PORTARIA 969 2024	PORTARIA 1.070 2024	PORTARIA 1.161 2024
PORTARIA 970 2024	PORTARIA 1.071 2024	PORTARIA 1.162 2024
PORTARIA 971 2024	PORTARIA 1.072 2024	PORTARIA 1.163 2024
PORTARIA 1.000 2024	PORTARIA 1.073 2024	PORTARIA 1.174 2024
PORTARIA 1.001 2024	PORTARIA 1.074 2024	PORTARIA 1.188 2024
PORTARIA 1.019 2024	PORTARIA 1.075 2024	PORTARIA 1.205 2024
PORTARIA 1.020 2024	PORTARIA 1.076 2024	PORTARIA UFF 68.715 2024
PORTARIA 1.024 2024	PORTARIA 1.084 2024	
PORTARIA 1.031 2024	PORTARIA 1.085 2024	
PORTARIA 1.043 2024	PORTARIA 1.097 2024	

PORTARIA 1.044 2024

PORTARIA 1.098 2024

PORTARIA 1.045 2024

PORTARIA 1.099 2024

PORTARIA 1.046 2024

PORTARIA 1.100 2024

PORTARIA 1.048 2024

PORTARIA 1.101 2024

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES**

RDD DAP GEPE RET 366 2024

MIRIAM DE FÁTIMA CRUZ  
Bibliotecária - Documentalista

DEBORA DO NASCIMENTO  
Superintendente de Documentação

# SEÇÃO I



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO BIOMÉDICO

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO CMB/UFF Nº 8, DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Institui a Comissão do Programa de Gestão do Instituto Biomédico.

**O DIRETOR DO INSTITUTO BIOMÉDICO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, delegada pelo senhor Reitor, conforme a Portaria de Pessoal/UFF Nº 825, de 15 de maio de 2023, publicada no DOU de 16/05/2023,

**RESOLVE:**

I - Designar os servidores Fernanda Carla Ferreira de Brito, mat. SIAPE: 1567626; Simone Florim da Silva, mat. SIAPE: 1491507; Bruno de Araujo Penna, mat. SIAPE: 2961656; Marco Aurelio Pereira Sampaio, mat. SIAPE: 311410; e Jose Antonio Silva Ribas, mat. SIAPE: 1551734, para integrarem a Comissão do Programa de Gestão do Instituto Biomédico.

II - Integrar à Comissão do Programa de Gestão do Instituto Biomédico da Unidade, como coordenadores o Prof. Ismar Araujo de Moraes, mat. SIAPE: 6311191 e a Prof.<sup>a</sup> Claudia Maria Antunes Uchoa Souto Maior, mat. SIAPE: 312149.

III – A comissão atuará no apoio aos processos de seleção de servidores que pretenderem aderir aos Programas de Gestão da Unidade, cabendo-lhe a apresentação de pareceres quanto à aprovação ou não, com vistas às decisões no Colegiado da Unidade.

IV - Fica revogada a DTS CMB/UFF nº 13, de 05 de setembro de 2023.

Esta Determinação de Serviço entra em vigor na data de sua publicação.

ISMAR ARAUJO DE MORAES  
Diretor do Instituto Biomédico

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO GSI/UFF Nº 7, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Designação de Banca Examinadora para  
Seleção Simplificada de Professor  
Substituto, área Psicometria e Avaliação  
Psicológica e Neuropsicológica

**A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE PSICOLOGIA, DO INSTITUTO DE PSICOLOGIA,**  
no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar como membros de Banca Examinadora da Seleção Simplificada para Professor Substituto da área de Psicometria e Avaliação Psicológica e Neuropsicológica os seguintes docentes:

Titulares:

Elton Hiroshi Matsushima

Arley José Silveira da Costa

Virgínia Dresch

Suplentes:

Júlia Caciano da Silva

II- A presente designação não corresponde à função gratificada.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura.

CATHARINA MARINHO MEIRELLES  
Chefe do Departamento de Psicologia

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO VCH/UFF Nº 2 DE 16 DE AGOSTO DE 2024.

Designa membros para compor a Comissão Eleitoral Local para conduzir a consulta eleitoral de escolha dos representantes técnico-administrativos no Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais.

**O DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS HUMANAS E SOCIAIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, Volta Redonda, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

I – Designar os servidores técnico-administrativos: **Aparecida Veloso Pereira - SIAPE 1633405 (Presidente)**, **Cynthia Ramos do Nascimento - SIAPE 2993667**, **Luci de Oliveira dos Santos - SIAPE 3409919** e **Thamires Domingos Paredes - SIAPE 1944231 (suplente)**, para constituírem a Comissão Eleitoral Local para, de acordo com o Regulamento Geral das Consultas Eleitorais da UFF, coordenar o processo de consulta eleitoral para a escolha dos representantes técnico-administrativos no Colegiado do Instituto de Ciências Humanas e Sociais de Volta Redonda.

II – Informa-se, para os devidos fins, que estas não são funções gratificadas.

Esta DTS entra em vigor na data de sua assinatura

LUÍS HENRIQUE ABEGÃO  
Diretor do Instituto de Ciências Humanas e Sociais  
SIAPE: 1527648  
#####

## SEÇÃO II



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**RESULTADO DO ADITAMENTO 01 AO EDITAL DO PROGRAMA DE GESTÃO GAR/RET Nº 3/2023**

O **SUBSTITUTO EVENTUAL DA CHEFIA DE GABINETE DO REITOR**, no uso de suas atribuições, tendo em vista a autorização do Ministério da Educação para a implementação do Programa de Gestão pelas unidades do Ministério e de suas entidades vinculadas, por meio da Portaria nº 267, de 30/04/2021, bem como pelo disposto na Instrução Normativa GAR/RET nº 57, de 06/04/2023, publicada no Boletim de serviço nº 66 de 06/04/2023; Considerando o Edital do Programa Gestão GAR/RET nº 03/2023, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 226, de 05/12/2023; Considerando o Resultado do Edital do Programa de Gestão GAR/RET nº 03/2023, publicado no Boletim de Serviço UFF nº 232, de 13/12/2023; e Instrução Normativa Conjunta SEGES-SGPRT/MGI nº 24, de 28 de julho de 2023,

**RESOLVE:**

Divulgar o resultado do Aditamento nº 01 ao Programa de Gestão GAR/RET Nº 3/2023 em complementação ao Edital GAR/RET nº 003/2023, conforme quadro abaixo:

<b>Nome</b>	<b>Modalidade</b>
Priscila Kopke Lima Costa	Teletrabalho parcial
Uliana Esteves de Jesus	Teletrabalho parcial

A execução de atividades no âmbito do Programa de Gestão no Gabinete do Reitor e todas as providências administrativa decorrentes da adesão iniciarão no dia 02 de setembro de 2024.

**LEONARDO GARCIA DE ARAÚJO**  
Substituto Eventual da Chefia de Gabinete do Reitor da UFF  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

EDITAL PGCTIN /UFF N.º 1/2024  
TERMO ADITIVO 1

**PÓS-GRADUAÇÃO EM CIÊNCIAS, TECNOLOGIAS E INCLUSÃO – PGCTIN – INSTITUTO DE BIOLOGIA.**

A coordenadora da Pós-Graduação em Ciências, Tecnologias e Inclusão, vinculado ao Instituto de Biologia da Universidade Federal Fluminense em Niterói, no uso de suas atribuições, faz saber, por meio do presente Termo Aditivo, que fica alterado o seguinte item do Edital PGCTIn n.º 01/2024, de 12 de julho de 2024, que instaurou o Processo Seletivo para o Curso de Doutorado:

1. **Altera** a redação no item **5.2 B**, que trata da **Análise do pré-projeto de tese**, onse se lê: (...) os projetos serão enviados sem o nome do(a) candidato(a) ou do orientador para análise (avaliação blind review), leia-se: (...) os projetos serão enviados sem o nome do(a) candidato(a) ou do orientador para análise (avaliação blind review) para o [pcti.egb@id.uff.br](mailto:pcti.egb@id.uff.br).

As demais disposições do **EDITAL PGCTIn n.º 01/2024**, permanecem inalteradas.

Niterói, 16 de agosto de 2024.

SUZETE ARAUJO OLIVEIRA GOMES  
Coordenadora do PGCTIn  
#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
FACULDADE DE EDUCAÇÃO  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM EDUCAÇÃO

EDITAL PPG Educação/UFF Nº5/2024

**EDITAL DE SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO – Turma 2025**

1. Estarão abertas a candidatos(as) brasileiros(as) ou estrangeiros residentes no Brasil, no período de **14/08/2024 a 25/09/2024**, as inscrições para seleção ao Curso de Mestrado em Educação da Universidade Federal Fluminense, para a turma do ano de 2025.

2. Estão previstas 46 vagas, abertas àqueles e àquelas que busquem aprofundar estudos em nível de Mestrado Acadêmico, vinculadas às Linhas de Pesquisa, descritas na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em Educação: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/linhas-de-pesquisa/>. Para esta turma, serão oferecidas as seguintes vagas por Linha de Pesquisa:

- **Ciência, Cultura e Educação (CCE):** total de 09 (nove) vagas, oferecidas pelos(as) professores(as): Diego Carlos Pereira, Dinah Vasconcellos Terra, Everardo Paiva de Andrade, Fabiano dos Santos Souza e Shaula Maíra Vicentini de Sampaio.
- **Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação (DDSE):** total de 05 (cinco) vagas, oferecidas pelos(as) professores(as): Adriano Vargas Freitas, Dagmar de Mello e Silva e Maria Cecíliade Castello Branco Fantinato.
- **Estudos do Cotidiano da Educação Popular (ECEP):** total de 04 (quatro) vagas, oferecidas pelos professores: Ana Paula Massadar Morel e José Valter Pereira.
- **Filosofia, Estética e Sociedade (FES):** total de 03 (três) vagas, oferecidas pelos professores: Elizandra Garcia da Silva e Rodrigo Lima Ribeiro Gomes.
- **Intelectuais, Juventude e Educação Democrática (IJED):** total de 04 (quatro) vagas, oferecidas pelos professores: Elionaldo Fernandes Julião, José Antonio Miranda Sepulveda e Paulo Cesar

Rodrigues Carrano.

• **Linguagem, Cultura e Processos Formativos (LCPF):** total de 05 (cinco) vagas, oferecidas pelas professoras: Luciana Esmeralda Ostetto, Maria Angélica Augusto de Mello Pissetta e Zoia Ribeiro Prestes.

• **Políticas, Educação, Formação e Sociedade (PEFS):** total de 06 (seis) vagas, oferecidas pelos(as) professores(as): Flávia Monteiro de Barros Araújo, Iduína Edite Mont’Alverne Braun Chaves e Waldeck Carneiro da Silva.

• **Trabalho-Educação (TE):** total de 10 (vagas) vagas, oferecidas pelos(as) professores(as): Inny Bello Accioly, Domingos Leite Lima Filho, Jaqueline Ventura, Maria Ciavatta, Lia Tiriba e Regis Eduardo Coelho Argüelles da Costa.

\* Consulte no Anexo I os RESUMOS DOS PROJETOS DE PESQUISA DOS DOCENTES COM VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL.

3. O presente Edital estabelece a política de ações afirmativas no curso de Mestrado, para os seguintes candidatos(as) optantes: negros (pretos e pardos), indígenas, pessoas com deficiência e LGBTI+, de acordo com a Resolução n. 01/2019 do PPG Educação UFF, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação em <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

a) Do total de vagas, determinadas para a presente seleção, serão reservadas 50% (cinquenta por cento) para negros (pretos e pardos), 1 (uma) vaga para indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência e 1 (uma) vaga para LGBTI+.

b) Os(As) candidatos(as) optantes concorrerão exclusivamente às vagas reservadas para cada grupo relacionado no item a.

c) Os(As) candidatos(as) que pertencerem a mais de um dos grupos aos quais as ações afirmativas são destinadas e pretenderem optar pelas vagas reservadas deverão fazê-lo somente para um dos grupos entre os quais estiverem incluídos.

d) Os(As) candidatos(as) optantes serão submetidos a todas as fases do processo de seleção e aos mesmos critérios determinados para os(as) não optantes, exceto os(as) indígenas e surdos(as) que, dentre as fases, serão isentos da prova de língua estrangeira.

e) Na fase final de seleção, classificados todos os(as) optantes aprovados(as) nas respectivas linhas de pesquisa, havendo vagas remanescentes, estas serão remetidas para os(as) não optantes aprovados(as), preservado o número de vagas inicialmente determinado no Edital.

**OBS.:** Solicita-se que todos(as) os(as) candidatos(as) preencham o questionário “O perfil dos

candidatos ao curso de Mestrado/2025, disponível em <https://forms.gle/eEWtx4DoYqfs2EJy7>

4. O preenchimento das vagas dar-se-á mediante processo que envolve as seguintes etapas:

- a) inscrição;
- b) análise documental para deferimento ou não da inscrição;
- c) seleção mediante análise de proposta de pesquisa; prova escrita, prova de proficiência em língua estrangeira, arguição oral e exame público da proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae (Plataforma Lattes do CNPq <http://lattes.cnpq.br/>); indicação dos candidatos selecionados, por Linha de Pesquisa, para efeito do preenchimento das vagas disponíveis;
- d) homologação dos resultados pelo Colegiado do Programa;
- e) divulgação final dos resultados.

5. O processo de inscrição se constitui da etapa correspondente ao preenchimento e envio de formulário de inscrição, conforme item 5.1.

5.1 O Formulário de inscrição está disponível para preenchimento eletrônico em <https://forms.gle/q2v2RD1tWMPiUCZAA>.

**OBS.:** Os documentos listados nos Grupos I a IV devem ser anexados em formato PDF (legível), no momento de responder ao formulário de inscrição. Não serão aceitos documentos enviados fora do formulário nem dos prazos estabelecidos neste Edital.

### Grupo I

- a) **Cópia legível da carteira de identidade** e do **CPF**, caso este não seja informado na carteira de identidade e, no caso de estrangeiros(as), a Cédula de Identidade de Estrangeiro (CIE); Será permitido o envio da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) desde que contenha o número do RG e do CPF.
- b) **Comprovante de pagamento da taxa de inscrição** no valor de R\$120,00 (cento e vinte reais) ou, caso queira requerer isenção dessa taxa, **cópia do Cartão do NIS ou comprovante** emitido no endereço eletrônico <https://cadunico.dataprev.gov.br/#>. A isenção do pagamento da taxa de inscrição será deferida somente se o(a) candidato(a) possuir o Número de Identificação Social (NIS) no Cadastro Único (CadÚnico) ou no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS).
- c) Cópia do documento comprobatório de proficiência nos casos de pedido de dispensa da prova de língua estrangeira, como assinalado no formulário de inscrição, de acordo com a Resolução n. 01/2017 do PPG Educação UFF, disponível na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação



<http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.

**OBS. 1:** *Em nenhuma hipótese haverá devolução do valor da taxa de inscrição. O não pagamento ou qualquer inconsistência do comprovante de pagamento implicará a eliminação do(a) candidato(a) do processo seletivo.*

**OBS. 2:** *Haverá dispensa da prova da língua estrangeira, sem necessidade de comprovação de proficiência, no caso de candidatos(as) estrangeiros(as), residentes no Brasil, cuja língua materna seja uma das determinadas neste Edital.*

### **Grupo II**

- a) Cópia do diploma (frente e verso) reconhecido por órgão competente do Ministério da Educação ou a declaração da Instituição de Ensino Superior de colação de grau de curso de graduação (licenciatura, bacharelado ou tecnólogo).
- b) Cópia do histórico escolar do curso de graduação.
- c) Curriculum Vitae, gerado a partir da Plataforma Lattes do CNPq disponível em <http://lattes.cnpq.br/>

**OBS. 1:** *Não será aceita declaração de integralização de créditos.*

**OBS. 2:** *Os diplomas obtidos no exterior deverão estar de acordo com a Resolução n. 18/2002, desta Universidade, disponível em: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.*

### **Grupo III**

a) Proposta de pesquisa redigida em português, digitada em fonte Times New Roman, corpo 12, espaço 1,5 com até 8 (oito) páginas indicando: autor; título; objeto de estudo; objetivos; metodologia e referências bibliográficas. A proposta de pesquisa deverá conter indicação da Linha de Pesquisa à qual o candidato deseja se vincular. No site do programa, apresentamos uma sugestão de roteiro para a proposta de pesquisa: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/selecao-de-ingresso-ao-mestrado/>

### **Grupo IV (candidatos(as) optantes pela política de ações afirmativas)**

*Candidatos(as) indígenas:*

- a) memorial que contenha a sua trajetória de vida, sua vinculação com a comunidade indígena que

representa e/ou sua participação em organizações e movimento indígena;

b) em caráter opcional, carta de apresentação da FUNAI e ou do líder de sua comunidade e/ou do representante da organização indígena à qual o(a) candidato(a) estiver vinculado.

*Candidatos(as) com deficiência:*

a) laudo médico que comprove a deficiência declarada e suas necessidades para realizar a seleção e acompanhamento do curso com participação satisfatória, no caso de ser classificado(a) (acessibilidade, equipamento técnico e Intérprete de Língua Brasileira de Sinais – LIBRAS).

### **OBSERVAÇÕES GERAIS DO ITEM 5:**

***OBS.1.** A confirmação de recebimento da inscrição será realizada automaticamente, no momento do envio do formulário. A seguinte mensagem deverá aparecer na tela, ao fim desse processo: “Seu pedido de inscrição foi recebido. Aguarde o resultado da homologação, conforme cronograma do Edital.”*

***OBS. 2.** Não serão aceitos quaisquer documentos dos grupos I, II, III ou IV em momento posterior ao da inscrição.*

***OBS. 3.** A mensagem de confirmação de envio do formulário de inscrição não implica conferência dos documentos, ficando essa sob a total responsabilidade do(a) candidato(a).*

6. A taxa de inscrição deve ser recolhida no Banco do Brasil (em qualquer agência do território nacional), sendo necessário, antes, emitir a GRU (Guia de Recolhimento da União - simples), disponível no seguinte endereço eletrônico:

<https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

### **DADOS A SEREM INFORMADOS E/OU CONFIRMADOS NA GRU:**

**Unidade Gestora Arrecadadora 153056 UFF**

**Código de Recolhimento 28832-2 Serviços educacionais CPF do/a candidato/a:**

**Nome candidato/a:**

**Nº de referência: 0150158070**

**Competência (mês/ano de pagamento da taxa): 09/2024**

**Vencimento: data do último dia de inscrição**

**Valor principal: R\$ 120,00**

***OBS. 1:** O resultado dos pedidos de isenção da taxa de inscrição será divulgado no dia 07/10/2024. Os(As) candidatos(as) que não tiverem seus pedidos deferidos deverão realizar o pagamento da taxa*

de inscrição até o dia 08/10/2024 e enviar o comprovante para a comissão de seleção no endereço eletrônico: [secretaria.spu.ese@id.uff.br](mailto:secretaria.spu.ese@id.uff.br)

7. Os(as) candidatos(as) cujas inscrições forem deferidas serão submetidos(as) à seleção, de acordo com as seguintes etapas eliminatórias:

**1ª etapa: Análise da proposta de pesquisa**, de acordo com os seguintes critérios: a) disponibilidade de orientador; b) mérito da proposta; c) pertinência da proposta à Linha de Pesquisa.

**OBS.:** A nota mínima a ser obtida na primeira etapa é 7,0 (sete).

**2ª etapa: Prova escrita.** Na avaliação da prova escrita serão considerados os seguintes aspectos: a) atenção ao enunciado da questão; b) atualização em relação às questões contemporâneas da Educação; c) apropriação/capacidade de dialogar com a literatura pertinente ao campo da Educação; d) capacidade de argumentação e organização de ideias; e) clareza e propriedade no uso da linguagem.

**OBS. 1:** Para a realização da prova, os(as) candidatos(as) deverão apresentar documento de identidade, com foto.

**OBS. 2:** A nota mínima a ser obtida na segunda etapa é 7,0 (sete).

**OBS. 3:** Não há indicação de bibliografia específica.

**3ª etapa: Provas de idiomas.** Será avaliada a proficiência em um dos seguintes idiomas: espanhol, inglês, francês e italiano. Será permitido o uso de dicionário durante o período de realização da prova. Na avaliação será levada em conta a capacidade de leitura compreensiva em língua estrangeira, por meio de respostas redigidas em português. A prova terá duração máxima de 2 horas.

**OBS 1:** A nota mínima a ser obtida nesta terceira etapa é 6,0 (seis).

**OBS 2:** Não será permitido o uso de dicionários digitais, somente no formato impresso.

**4ª etapa: Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae.**

A Arguição Oral e o Exame público de proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae será realizada por uma banca formada por professores(as) do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF, vetada a presença de demais candidatos(as). Esta etapa terá a duração de até 45 (quarenta e cinco) minutos por candidato(a).

No Exame público de proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae serão avaliados a capacidade do(a) candidato(a) de discorrer sobre o desenvolvimento da proposta, seu desempenho teórico e o mérito da elaboração geral da mesma. O(A) candidato(a) será questionado(a) sobre sua proposta de pesquisa e seu Curriculum Vitae, com ênfase na defesa de sua adequação e justificativa para

ingresso no curso. A avaliação será feita com base na apreciação do perfil do(a) candidato(a), sua prontidão para elaboração de trabalho acadêmico, suas condições pessoais de cumprir as atividades previstas no curso, defesa da proposta de pesquisa, perspectiva de inserção no contexto do projeto de pesquisa do(a) possível orientador(a) e, finalmente, na avaliação do seu Curriculum Vitae.

**OBS. 1:** *Será aberta a possibilidade de Arguição Oral e Exame Público de proposta de pesquisa de forma presencial na data da prova de idiomas para as(os) candidatas(os) que residam a uma distância maior do que 400 Km de distância do Campus do Gragoatá, mediante a opção no ato da inscrição e a entrega de comprovante de residência juntamente com os demais documentos.*

**OBS. 2:** *A heteroidentificação dos(as) candidatos(as) optantes pela política de ações afirmativas será realizada no momento da realização da Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e do Curriculum Vitae, segundo a Resolução n. 01/2019 do PPG Educação UFF de acordo com os critérios determinados pela Comissão de Acompanhamento e Avaliação das Ações Afirmativas do PPGE, publicados na página eletrônica do Programa de Pós-Graduação <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.*

**OBS. 3:** *Os(As) candidatos(as) com deficiência terão direito à acessibilidade para a realização dos exames, conforme a Política de Ações Afirmativas do PPG-Educação da UFF, estabelecida pela Resolução n° 1/2019 <http://ppgeducacao.sites.uff.br/regimentos-e-normas/>.*

**OBS. 4:** *A nota mínima a ser obtida na segunda etapa é 7,0 (sete).*

#### **8. A seleção obedecerá ao seguinte calendário:**

- a) Recebimento das inscrições: de 14/08/2024 a 25/09/2024;
- b) Divulgação das inscrições deferidas e das solicitações aceitas de isenção de prova de língua estrangeira: 07/10/2024;
- b.1) Resultado da apreciação dos recursos: 10/10/2024;
- c) Divulgação da relação dos(as) candidatos(as) cuja proposta de pesquisa foi aceita: 23/10/2024;
- c.1) Resultado da apreciação dos recursos: 28/10/2024;
- d) Prova escrita: 04/11/2024, das 14h às 17h;
- e) Prova de Idiomas: 05/11/2024 das 14h às 17h;

*\*Somente será corrigida a prova de idiomas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita.*

- f) Divulgação da relação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova escrita: 21/11/2024. f.1)  
Resultado da apreciação dos recursos: 25/11/2024;
- g) Divulgação do resultado da prova de idiomas e da escala com os horários para Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e Curriculum Vitae: 26/11/2024.
- g.1) Resultado da apreciação dos recursos: 29/11/2024;
- h) Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e Curriculum Vitae: de 02/12/2024 a 13/12/2024.
- i) Divulgação do resultado da Arguição Oral e Exame público de proposta de pesquisa e Curriculum Vitae: 16/12/2024;
- i.1) Resultado da apreciação dos recursos: 19/12/2023;
- j) Homologação do resultado em Reunião do Colegiado: 19/12/2024.
- k) Divulgação do resultado final do processo de seleção: 20/12/2024.

9. Os resultados de cada etapa serão divulgados na página do Programa da internet: <http://ppgeducacao.sites.uff.br/>.

**OBS. 1:** Os resultados de cada etapa da seleção, referidas no item 7 deste Edital, serão divulgados em forma de candidato(a) habilitado(a) ou candidato(a) não habilitado(a).

**OBS. 2:** Cada candidato(a) poderá tomar conhecimento de sua nota individual e interpor recurso, se assim considerar necessário, respeitando os prazos estipulados no item 8.

**OBS. 3 :** O prazo para interposição de recursos à avaliação destas etapas é de 24 (vinte e quatro) horas após a divulgação dos resultados, em formulário próprio disponível em <https://forms.gle/MNa6UrkJMuSSw9z1A>

**OBS. 4:** O prazo para resposta dos recursos é de até 48 (quarenta e oito) horas após o prazo de 24 (vinte e quatro) horas do prazo geral de interposição dos recursos

10. O resultado final será divulgado no dia 20/12/2024, por meio de lista de candidatos(as) aprovados(as) e selecionados por Linha de Pesquisa, seguida de lista de aprovados(as) e excedentes (se for o caso) por ordem de classificação por Linha de Pesquisa, após a homologação no Colegiado do Programa no dia 19/12/2024.

11. Serão considerados desistentes os(as) candidatos(as) que não comparecerem a qualquer uma das etapas do processo seletivo nos horários estabelecidos e os(as) candidatos(as) aprovados(as) e

selecionados(as) que não realizarem suas inscrições em disciplinas no período indicado pelo Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF. Tendo sido caracterizada a desistência, serão chamados(as) candidatos(as) excedentes, obedecendo-se à ordem de classificação na respectiva Linha de Pesquisa.

12. A Comissão de Seleção reserva-se o direito de não preencher as vagas previstas.

13. A Comissão de Seleção é soberana quanto à aplicação dos critérios de avaliação do processo de seleção, definidos pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação e divulgados no presente Edital.

14. A aprovação na seleção não garantirá a obtenção de bolsa de estudo.

15. A Comissão de Seleção emitirá parecer em resposta a recursos eventualmente interpostos por candidatos, de acordo com os procedimentos previstos neste Edital.

16. A validade do concurso expirará após o preenchimento das vagas, respeitado o estabelecido nos itens 10 e 11 do presente Edital.

17. Ao realizar sua inscrição para a seleção o(a) candidato(a) declara automaticamente estar de acordo com os termos do presente Edital.

18. Informações sobre o processo somente serão fornecidas pelo endereço <[secretaria.spu.ese@id.uff.br](mailto:secretaria.spu.ese@id.uff.br)>. Não serão fornecidas informações por telefone ou por outro endereço eletrônico além deste.

19. Os casos omissos no presente Edital serão resolvidos pela Comissão de Seleção, *ad referendum* do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Educação da UFF.

PAULO CESAR RODRIGUES CARRANO  
Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Educação  
Universidade Federal Fluminense

#####

## **ANEXO 1: RESUMOS DOS PROJETOS DE PESQUISA DOS DOCENTES COM VAGAS OFERTADAS NESTE EDITAL**

### **Linha de Pesquisa Ciência, Cultura e Educação (CCE)**

#### **Prof. Dr. Diego Carlos Pereira**

Espaço, escola e conhecimento: reflexões sobre políticas educacionais, currículo e formação de professores. A presente pesquisa, de caráter contínuo e permanente, tem por objetivo fomentar discussões teóricas e análises empíricas no âmbito das políticas educacionais, currículo e formação de professores, sob o prisma do debate socioespacial da escola. Este trabalho tem como base a nossa linha de pesquisa no âmbito do Grupo de Ensino, Pesquisa e Extensão Artesanias Geográficas e Educacionais (AGE/UFF), bem como a articulação com o trabalho da Linha de Pesquisa “Ciência, Cultura e Educação” do Programa de Pós-graduação em Educação (PPGEDU/UFF). Com natureza de pesquisa, mas articulando atividades de ensino e extensão, essa proposta ancora-se na sistematização de dados empíricos e teóricos coletados/produzidos no âmbito da produção coletiva nos dois diferentes espaços supracitados, com a construção, organização e ordenação de produções acadêmicas e de suas reverberações para o campo da Educação e de suas especificidades. Lançando mão de uma abordagem qualitativa, o presente projeto configura-se enquanto pesquisa do tipo integrada, enraizada em subprojetos que potencializam as especificidades da análise socioespacial referentes à escola, às políticas educacionais, ao currículo e à formação de professores. Ao longo do tempo, considerando seu caráter permanente e contínuo, esse projeto propõe-se a suscitar diferentes impactos científicos, educacionais e culturais no âmbito das discussões sócio-espaciais referentes à escola, às políticas educacionais, ao currículo e à formação de professores.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2287474672198449>

#### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Dinah Vasconcellos Terra**

Seu atual projeto de pesquisa intitula-se: Narrativas biográficas: pesquisa e resistência na prática educativa. O principal objetivo do projeto é cartografar processos de formação inicial e continuada de professores/as de Educação Física orientado pelos seguintes eixos: (1) problematização dos percursos formativos de professores/as de Educação Física da Educação Básica; (2) publicização de inventividades na formação inicial e continuada de professores/as de Educação Física; (3) contribuição na articulação entre universidade/escola; (4) dialogar no campo das políticas curriculares, a formação inicial de professores/as de Educação Física, bem como os currículos de Educação Física na Educação Básica. O projeto se fundamenta na perspectiva narrativa orientado pelas abordagens (auto)biográficas, das histórias de vida e formação.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6508573831557108>

**Prof. Dr. Everardo Paiva de Andrade**

Possui hoje dois projetos em movimento, em ambos privilegiando as articulações entre escola e universidade, com ênfase nas narrativas que deixam evidente o protagonismo dos professores nos processos educacionais. São eles: “Trajetórias Docentes: narrativas da profissão na formação (inicial, continuada) de professores” e “Tornando-se professor (de História): política, cultura e cotidiano na profissão e na formação docente”.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4075651020233989>

**Prof. Dr. Fabiano dos Santos Souza**

Seu atual projeto de pesquisa intitula-se: Os desafios da formação inicial de professores de Matemática no âmbito do PIBID da UFF. Este projeto dá continuidade às investigações iniciadas durante o doutorado, centradas na análise da formação de professores de Matemática por meio do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação à Docência (PIBID) na UFF. O estudo busca identificar características dos processos de formação inicial de professores e avaliar os possíveis impactos das práticas pedagógicas, ações e atividades desses subprojetos, em Niterói e Santo Antônio de Pádua, no período de 2020 a 2024. Paralelamente, minhas pesquisas no âmbito do Grupo de Pesquisa Ensino e Aprendizagem em Matemática e Estatística (GPEAMATEST) abrangem temas como Educação Matemática, Educação Estatística e Educação Financeira, com foco na formação inicial e continuada de professores. As metodologias aplicadas incluem análise documental, análise de dados multidimensionais com o auxílio do software CHIC, análise do discurso do sujeito coletivo e pesquisa-ação.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0468143359513798>

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Shaula Maíra Vicentini de Sampaio**

Seu atual projeto de pesquisa se intitula: “Pedagogias mais que humanas: convocações para (re)existir ao/no Antropoceno”, e indaga sobre as reverberações do Antropoceno na educação, refletindo sobre como o colapso ecológico nos convoca enquanto professoras e professores. A partir da noção de fabulação especulativa busca efetuar alianças com cinema, literatura, artes visuais, escolas, currículos, e existências mais que humanas. Um dos propósitos deste projeto é explorar possibilidades teórico-práticas de encontros entre educação ambiental, ensino de ciências e biologia e proposições conceituais emergentes no campo das ciências humanas para se pensar, enfrentar e aprender a viver em um tempo de mutação ecológica.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9742373808121966>



## **Linha de Pesquisa Diversidade, Desigualdades Sociais e Educação**

### **Prof. Dr. Adriano Vargas Freitas**

Seu atual projeto de pesquisa intitula-se: Sentidos de currículo em matemática na Educação de Jovens e Adultos. A motivação emergiu das discussões desenvolvidas no interior do Grupo de Pesquisa em Educação de Jovens e Adultos (GPEJA) e da verificação da necessidade de pesquisas e ações que apontem caminhos para que possamos ampliar o conhecimento a respeito de questões curriculares, especialmente em matemática na EJA, da melhoria da formação de seus professores e, por consequência, melhoria do processo ensino/aprendizagem dessa modalidade educacional. O projeto tem como tema central as análises da produção de sentidos por estudantes da EJA, docentes, e documentos da área, a respeito de currículos. Dessa forma, torna-se relevante por tomar como foco uma modalidade de ensino ainda vista com certos preconceitos, e ainda pouco revisitada por pesquisas da educação matemática, além de abrir espaços para a escuta daqueles que dela participam. As discussões acerca da produção de sentidos de currículo serão desenvolvidas à luz da teoria crítica e da educação matemática, de forma articulada com outros campos de conhecimento, tais como a antropologia e a sociologia.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/3969587952386949>

### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Dagmar de Mello e Silva**

Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se: Produção de Ambientes Multiletrados em Contextos Escolares no diálogo com a Cultura Visual. O projeto é uma continuidade a análises anteriores que vem apontando como a produção de ambientes multiletrados, na perspectiva da Pedagogia de Multiletramentos, pode emancipar estudantes do ensino fundamental e médio, frente a emergência dos textos imagéticos que preponderam no tempo contemporâneo, principalmente em meios da cibercultura, influenciando suas visualidades sobre o mundo. Tomamos como referencial teórico autores que dialogam com as questões das visualidades contemporâneas, bem como uma perspectiva de cognição que rompe com as tradicionais concepções representacionais nos modos de aprender, propondo a invenção como política de cognição. Como princípio metodológico, nos apoiamos na pesquisa-intervenção de base institucionalista, que constitui fundamentos epistemológicos que orientam o método cartográfico, assumindo a implicação do pesquisador como via de análise e produção de conhecimento.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/4435613728839687>

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Cecília de Castello Branco Fantinato**

Seu atual projeto de pesquisa tem o título de “Marcas da produção acadêmica brasileira na pesquisa etnomatemática europeia”. Este projeto visa analisar de que forma a produção acadêmica de uma área reconhecida internacionalmente como tendo raízes brasileiras - a etnomatemática - é referenciada por pesquisadores europeus do mesmo campo científico. Apoiada nas teorias da etnomatemática e da decolonialidade, busca refletir até que ponto este olhar do Sul a partir do Norte pode representar um movimento decolonizador da etnomatemática. Este projeto visa compreender melhor a complexidade desta área, analisando as diferentes formas como estudiosos europeus desenvolvem suas pesquisas a partir da ampla produção brasileira e como essas referências alimentam suas reflexões sobre os processos de decolonialidade. Pretende aumentar a visibilidade dos trabalhos brasileiros no desenvolvimento da investigação etnomatemática na Europa, fomentar a aproximação entre a investigação brasileira e europeia em etnomatemática e contribuir para os desafios educacionais europeus entre classes multiculturais.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8341268660622707>

**Linha de Pesquisa Estudos do Cotidiano da Educação Popular (ECEP)****Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Ana Paula Morel**

Composições de saberes e povos em movimento: educação para um mundo de muitos mundos - Em um contexto de acentuação da destruição dos mundos e de vidas pelo neoliberalismo, faz-se urgente fomentar maneiras de ensinar e aprender de modo a potencializar as resistências. Este projeto busca discutir a educação na relação com movimentos populares, indígenas, feministas, dentre outros, e que promovam articulações entre diversos saberes na escola, universidade e/ou espaços comunitários. Dessa forma, propomos pensar com coletivos e movimentos latino-americanos que constroem ecologias de resistências e se constituem como espaços de coprodução de conhecimento contracolonial; espaços educativos que tenham como protagonistas sujeitos dissidentes e metodologias educativas transformadoras, colaborativas e implicadas; práxis educativas vinculadas à educação popular, educação libertária e/ou educação autônoma.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9302972940751732>

**Prof. Dr. José Valter Pereira (Valter Filé)**

Seus projetos mais recentes de pesquisa buscam compreender melhor as produções de desigualdades na sociedade brasileira contra a população negra a partir dos chamados estudos com os cotidianos. "Os circuitos comunicativos do samba e seus movimentos entre miséria e festa" é o título do seu último projeto de pesquisa.

Link do Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/7309500118972901>

### **Linha de Pesquisa Filosofia, Estética e Sociedade (FES)**

#### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Elizandra Garcia da Silva**

Com o Grupo de pesquisa Prax-circense realiza pesquisas acerca do ensino das atividades circenses e a formação estética e artística na Educação e na Educação Física, entendida como área que tematiza os elementos da cultura corporal; a dança, o esporte, a luta, os jogos... O projeto é constituído por duas linhas de pesquisa, sendo uma voltada para a área escolar e outra para a saúde. O lócus dos estudos tem sido o Projeto de Extensão Prax-circense UFF, que se organiza nacionalmente com outros projetos de extensão universitária em universidades como UFU, UEMG, UNICENTRO, UNICAMP, UFMS e UFPR, e, internamente com a Residência Multiprofissional em Saúde, Programa Prev-quedas e Pós-Graduação em Neurologia e Neurociências.

Link Lattes: <https://lattes.cnpq.br/1822479471813746>

#### **Prof. Dr. Rodrigo Lima Ribeiro Gomes**

Desenvolve o projeto de pesquisa “Antonio Gramsci e Paulo Freire: Filosofia da práxis e Pedagogia da libertação num contexto de retomada da centralidade da questão nacional”.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5823890992297520>

### **Linha de Pesquisa Intelectuais, Juventude e Educação Democrática (IJED)**

#### **Prof. Dr. Elionaldo Fernandes Julião**

Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se Intelectuais do campo da Educação Popular e Educação de Jovens e Adultos: perspectivas teóricas, conceituais e políticas que contribuem para os estudos e reflexões na área de educação. A pesquisa tem como objetivo refletir sobre os principais aportes teóricos, conceituais e políticos evidenciados nas obras dos intelectuais do campo da educação popular e da educação de jovens e adultos que contribuem para as discussões na história da educação no Brasil.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8517681757007026>

#### **Prof. Dr. José Antonio Miranda Sepulveda**

Projeto de pesquisa em andamento: Atualmente desenvolve dois projetos: 1 - *Docentes*

*Contrários às Reformas Educacionais do Distrito Federal nos Anos 1920*. Esta pesquisa foca nas resistências às reformas educacionais no Distrito Federal durante os anos 1920, com ênfase na oposição dos docentes à coeducação. Embora haja uma ampla produção acadêmica sobre as reformas da época, as resistências, especialmente dos professores dentro das escolas públicas, são pouco exploradas. O objetivo principal é investigar como os discursos de resistência dos docentes foram construídos, influenciados por uma agenda conservadora, e como se desenvolveram redes de sociabilidade para enfrentar essas reformas. 2 - O projeto "Laicidade e Educação: tensões entre religião e escola" tem por objetivo discutir e problematizar as tensões entre laicidade e educação no mundo contemporâneo, em especial no Brasil, tendo em vista os problemas que envolvem a relação entre Estado e Religião. Com isso, pretendemos entender como se materializaram os problemas referentes a direitos religiosos e o papel do Estado frente ao crescente aumento do discurso religioso conservador nas sociedades ocidentais, com interesse diferenciado para o campo da educação, em especial como tal discurso interdita os debates sobre gêneros e sexualidades nas escolas.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/6594616768887294>

### **Prof. Dr. Paulo César Rodrigues Carrano**

Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se Juventude e Cultura Visual: cotidianos revelados em fotografias de jovens estudantes. A pesquisa explora a interseção entre sociologia da juventude, dos cotidianos e cultura visual, buscando entender processos sociais e desafios educativos em sociedades visuais. A cultura visual, elemento central da vida cotidiana, envolve a relação entre o visível e o invisível, e é tanto um campo acadêmico quanto seu objeto de estudo. A pesquisa, de caráter longitudinal, organiza e analisa imagens e textos de estudantes de Pedagogia da UFF, Niterói, através do projeto "Meu Cotidiano em Fotos". Seus objetivos são: analisar como as representações fotográficas se relacionam com a Cultura Visual; entender como os estudantes representam a vida cotidiana; e investigar os vínculos entre a vida cotidiana e a autonomia na vida adulta. A pesquisa revela modos de vida e significados da presença estudantil na universidade.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/9106017105325057>

### **Linguagem, Cultura e Processos Formativos (LCPF)**

#### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Luciana Esmeralda Ostetto**

Seu atual projeto de pesquisa intitula-se: Arte na educação infantil: memória, formação e práticas docentes. Na trilha temática e teórico-metodológica que vem sendo percorrida pelo Círculo de

estudo e pesquisa Formação de Professores Infância e Arte (FIAR), busca ampliar o diálogo entre arte e pedagogia, discutindo a dimensão estética da formação e da prática docente na Educação Infantil. Seu principal objetivo é mapear e analisar concepções e práticas que sustentam propostas pedagógicas com arte em creches e pré-escolas, articulando-as aos percursos docentes. O percurso metodológico, em perspectiva narrativa, é sustentado pelas abordagens (auto)biográficas, das histórias de vida e formação.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7470127128501920>

### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Angélica Augusto de Mello Pisetta**

Seu atual projeto de pesquisa “Inclusão de autistas e superdotados: Bordas e sínteses na escolarização”, se sustenta no trabalho articulado entre as áreas da Psicanálise, da Psicologia e da Educação, com os temas: educação especial, educação inclusiva, atendimento educacional especializado (AEE), processos de subjetivação, subjetividades, neurodivergências, Autorrelatos, medicalização, maternidade atípica, linguagem e formação de professores. Questões teóricas e metodológicas afinadas aos campos elencados se associam para compor o trabalho de pesquisa de seu projeto.

Link para o currículo lattes: <http://lattes.cnpq.br/8060672265377906>

### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Zoia Ribeiro Prestes**

Seu atual Projeto de Pesquisa intitula-se Estudos sobre a teoria histórico-cultural e suas implicações educacionais. Trata-se de um projeto de pesquisa que visa ao exame e à interpretação da teoria histórico-cultural. Busca-se compreender suas principais formulações no momento inaugural, na União Soviética, e seus desdobramentos, na atualidade, em diversos campos da educação (artes, ciências, humanidades). Privilegia-se o foco interpretativo, ancorado numa antropologia filosófica.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/1927800358488148>

### **Linha de Pesquisa Políticas, Educação, Formação e Sociedade (PEFS)**

#### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Flávia Monteiro de Barros Araújo**

Seu atual projeto de pesquisa se intitula Planejamento na educação brasileira: os planos nacionais de Educação: Ação do estado, interesses em disputa. O referido projeto versa sobre os processos de construção e implantação dos Planos Nacionais de Educação, bem como sobre seus impactos na sociedade brasileira, em especial no que tange ao contexto educacional.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8539546140860614>

**Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Iduina M. Chaves**

Desenvolve o projeto Brincar como processo educativo: práticas cotidianas e formação de professores na Educação Infantil do Coluni/UFF. Descrição: O objetivo desta pesquisa é acompanhar e fomentar processos de formação com os estudantes do curso de Pedagogia na Educação Infantil do Coluni/UFF como prática de pesquisa e reflexão no, do e com o cotidiano e, compreender o brincar em sua íntima relação humana de aprender a estar no mundo. Como início da Educação Básica, investimos nas interações e brincadeiras como eixos centrais do trabalho. Diante dessa complexa forma de aprender, consideramos necessário trazer o brincar para a vivência formativa da prática discente. Para este estudo a escola-instituição é considerada como um sistema sócio-cultural, um sistema simbólico, constituído por grupos com uma vivência real e relacional de códigos e sistemas de ação. Adotamos a opção teórico-metodológica apoiada na Sócio-antropologia das Organizações e da Educação, especialmente, com os pensadores Morin, Huizinga, Agamben, Chaves, Maffesoli e Bachelard. Esperamos contribuir para a formação de professores mais sensíveis e mais humanos.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0529668302505342>

**Prof. Dr. Waldeck Carneiro**

Atualmente desenvolve dois projetos de pesquisa. O primeiro é intitulado “Análise do cumprimento do Plano Nacional de Educação (2014-2024)”. Este projeto de pesquisa investiga o cumprimento das vinte metas que estruturam o PNE em vigor, examinando os indicadores de cada meta, analisando as variáveis que incidem sobre a efetividade do Plano e formulando propostas para o novo PNE (2025-2035). O segundo projeto em desenvolvimento se intitula “Pensamento educacional brasileiro: Freire, Darcy, Florestan e Anísio”. Este projeto busca evidenciar aspectos centrais do pensamento educacional de quatro autores matriciais da educação brasileira, a saber, Paulo Freire (1921-1997), Darcy Ribeiro (1922-1997), Florestan Fernandes (1920-1995) e Anísio Teixeira (1900-1971), colocando-os em diálogo, confluyente ou divergente, com outros(as) intelectuais, brasileiros e estrangeiros, notadamente no tocante às dimensões teórico-metodológica, pedagógica e político-ideológica de suas formulações conceituais e de suas ações no campo educacional brasileiro.

Link do Currículo Lattes: <https://lattes.cnpq.br/4129978776761994>

## **Linha de Pesquisa Trabalho-Educação (TE)**

### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Inny Bello Accioly**

Atualmente desenvolve dois projetos de pesquisa: “Impacto das Mudanças Climáticas nos Sistemas Educacionais”, que busca compreender a precarização das condições de trabalho e estudos nas escolas e universidades públicas diante do cenário de eventos climáticos extremos; e o projeto “Formação Humana, Trabalho e Movimentos Sociais nas Políticas Educacionais Globais”, que tem o objetivo de acumular análises sobre as disputas em torno da formação humana na contemporaneidade, reunindo investigações sobre movimentos sociais que disputam concepções de formação humana; análises das políticas educacionais na sua interface com o mundo do trabalho; a precarização da formação humana sob a pedagogia das competências; o processo de destruição das universidades públicas como produtoras de conhecimento e formação humana.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/7319745034492288>

### **Prof. Dr. Domingos Leite Lima Filho**

Atualmente coordena dois projetos de pesquisa: o primeiro, “A educação profissional verticalizada em instituições da Rede Federal de Educação Profissional e Tecnológica no Estado do Rio de Janeiro: concepções e desafios da implementação”, investiga a concepção e a materialização da experiência de verticalização da EPT na oferta educacional do IFRJ e do IFF, buscando identificar limites e possibilidades entre o proposto e o realizado com vista à continuidade e os vínculos entre a formação técnica de nível médio e a formação tecnológica no nível da educação superior de graduação e pós-graduação; o segundo, “Concepções de trabalho, tecnologia e formação no novo Ensino Médio: a Formação Técnica e Profissional”, trata de analisar estas concepções a partir de fontes documentais e de entrevistas que revelam a percepção de docentes e coordenadores dos cursos do referido itinerário formativo em escolas da rede pública estadual do Paraná.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/11135385270>

### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Jaqueline Pereira Ventura**

Pesquisa sobre políticas e movimentos de Educação de Jovens e Adultos trabalhadores. Desenvolve atualmente a pesquisa intitulada A Educação de Jovens e Adultos de nível médio no Estado do Rio de Janeiro: oferta e características. Trata-se de um projeto de pesquisa que visa compreender a oferta (presencial e EaD) de Educação de Jovens e Adultos (EJA) estadual e nacionalmente. Parte da identificação de formas históricas de organização das ofertas do ensino

médio no Brasil e dos impasses em torno das relações entre Formação Geral, Formação Profissional e Educação de Jovens e Adultos e busca contribuir com o levantamento, sistematização e análise de dados estatísticos e de informações normativas e institucionais referentes aos itinerários formativos da EJA nas redes públicas de ensino (municipal, estadual, federal) e possíveis articulações com movimentos sociais.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/8217768981005318>

### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Lia Tiriba**

Desenvolve o projeto “Trabalho-educação, modos de vida e estruturas de sentimentos em comunidades tradicionais”, dando continuidade às suas anteriores pesquisas sobre experiências de trabalho associado e outras formas de trabalho coletivo no campo e na cidade, cujo objetivo é a reprodução ampliada da vida. Parte da premissa de que, ao trabalhar, homens e mulheres produzem cultura, tecem saberes e, portanto, se educam. Para analisar modos de fazer, sentir e pensar distintas do modo capitalista de produção da existência humana, o objetivo da pesquisa é apreender as condições materiais e simbólicas que conformam ‘estruturas de sentimentos’ (R. Williams) calcadas no ideário do Comum. Entendemos que o atual estudo em comunidades tradicionais também pode contribuir para pesquisas sobre as dimensões educativas das experiências históricas da classe trabalhadoras, experiências de economia popular solidária e outras desenvolvidas no contexto de luta contra o desemprego e a pobreza, quando a associatividades, como estratégia de sobrevivência, tem sido potencializada pelos movimentos sociais populares.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/2006259738336754>

### **Prof.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Maria Ciavatta**

Desenvolve um projeto sobre a fotografia em livros e periódicos especializados, que dá prosseguimento ao estudo de teses e dissertações, para identificar, catalogar e analisar o uso de imagens fotográficas como documentos. O estudo se concentra na análise crítica da fotografia, não apenas como uma representação factual, mas como uma fonte histórica que contribui para a compreensão das relações sociais, da história como produção social da existência. Examina como as fotografias constroem a realidade e influenciam a percepção da modernidade. Os textos analisados são da história de trabalho-educação, da história da educação e da história do trabalho e dos trabalhadores, considerando suas condições de vida e relações de trabalho, a educação profissional e o ensino médio, a formação integrada, o trabalho docente, a cultura material e os acervos de memória das escolas.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/5368554854684382>



**Prof. Dr. Regis Eduardo Coelho Argüelles da Costa**

Desenvolve dois projetos de pesquisa: Em "Parceiros da escola pública no Rio de Janeiro: mapeamento e análise de experiências contemporâneas", investiga a crescente influência da agenda empresarial na educação pública do Rio de Janeiro, focando nas parcerias entre instituições da sociedade civil e o sistema público de educação nos últimos cinco anos. Baseado na teoria marxista do Estado de Antonio Gramsci e Nicos Poulantzas, o estudo busca mapear e analisar essas parcerias, identificando as empresas e setores econômicos envolvidos, bem como os intelectuais ligados a essas iniciativas. No segundo projeto, "Condições de trabalho e de saúde docente", o objetivo é identificar e discutir como a intensificação e a flexibilização do trabalho, promovidas pelas contrarreformas educacionais, vêm amplificando processos de adoecimento da categoria docente. Dialogando com as categorias objetificação, alienação, trabalho material e imaterial, a partir de Marx, a pesquisa enfrenta as mediações contemporâneas entre os modos de trabalho e o sofrimento físico e mental de docentes da educação básica das redes pública e privada. Trata-se de um projeto de pesquisa interinstitucional, que envolve, além da UFF, o IM-UFRRJ, e conta com parcerias junto ao Sepe-RJ e o SINPRO-RJ.

Link do Currículo Lattes: <http://lattes.cnpq.br/0075852341880711>.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
INSTITUTO DE ESTUDOS COMPARADOS EM ADMINISTRAÇÃO DE CONFLITOS  
PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM JUSTIÇA E SEGURANÇA  
SELEÇÃO PARA O CURSO DE MESTRADO ACADÊMICO DO PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM  
JUSTIÇA E SEGURANÇA – TURMA 2025

EDITAL PPGJS/UFF Nº1/2024

**(ADITAMENTO)**

PRORROGAÇÃO INSCRIÇÕES

A Universidade Federal Fluminense (UFF) torna público, para conhecimento dos interessados, que estarão abertas no período de **10 de julho a 23 de agosto de 2024** as inscrições para o processo seletivo do Curso de Mestrado em Justiça e Segurança do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança (PPGJS) do Instituto de Estudos Comparados em Administração de Conflitos (InEAC). Para mais informações sobre o Programa: <http://ppgjs.uff.br/>

O processo seletivo será realizado nas formas presencial e remota (com o uso das plataformas online Google Forms e Google Meet). As etapas de inscrição e prova oral (envolvendo entrevista) serão na forma remota; já a prova escrita e a prova de línguas se darão na forma presencial. É importante considerar que o curso de Mestrado em Justiça e Segurança (curso *stricto sensu*) se desenvolve na modalidade presencial.

A seleção será realizada no período de **16 de setembro a 25 de outubro de 2024**, conforme o cronograma constante no presente Edital.

Endereço de e-mail único para informações e dúvidas: [pjs.iac@id.uff.br](mailto:pjs.iac@id.uff.br)

**1. Dos candidatos(as) e dos objetivos do Programa:**

- 1.1 O Mestrado em Justiça e Segurança do PPGJS/UFF é um curso acadêmico, em modalidade presencial, que visa formar profissionais que, com rigorosa formação acadêmica, estejam voltados não apenas para atuar no mercado universitário, mas também para utilizar e difundir seus conhecimentos em benefício do mercado existente no âmbito de outras instituições como, por exemplo, as organizações não-governamentais e a administração pública em geral.
- 1.2 Poderão se candidatar graduados(as) com diploma obtido em qualquer curso de graduação reconhecido pelo MEC. Títulos obtidos no exterior deverão cumprir as exigências constantes da Resolução CEP/UFF nº 18/2002, que dispõe sobre essa matéria.

Caso haja indeferimento por parte do reconhecimento da Universidade, o(a) candidato(a), mesmo que aprovado(a), terá sua matrícula impugnada.

1.3 A realização do mestrado pressupõe dedicação integral e presencial a partir do início do curso, em março de 2025, mesmo sem a obtenção de bolsa de estudos. É importante salientar que o PPGJS não garante bolsa de estudos e, por se tratar de um programa relativamente recente, a quantidade de bolsas disponíveis é muito reduzida.

## 2. Das vagas Disponíveis e da Política Institucional de Ação Afirmativa e Qualificação Institucional da UFF

2.1 Para a presente seleção, o PPGJS/UFF oferece um total de **21 (vinte)** vagas para mestrado, sendo **10 (dez)** para ampla concorrência, **7 (sete)** para reserva de vagas para candidatos(as) autodeclarados(as) negros(as), **1 (uma)** vaga para candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, **1 (uma)** vaga para pessoas com deficiência, **1 (uma)** vaga para autodeclaradxs transgêneros, transexuais ou travestis e **1 (uma)** para servidores(as) da UFF (PQI).

2.2 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para a totalidade das vagas referentes às respectivas categorias da Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF, as mesmas serão revertidas para ampla concorrência.

2.3 As vagas reservadas para a Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF estão em conformidade, respectivamente, com o artigo 207 da Constituição Federal e do previsto no art. 39, § 8o do Estatuto da Universidade Federal Fluminense, bem como no art. 11 do Regimento Geral da UFF e do Regimento do PPGJS/UFF e da Portaria 60.968 de 26 de março de 2018.

**Inscrição PQI:** A inscrição para o processo seletivo de candidatos/as servidores/as efetivos/as da UFF, via o Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF, ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, para o 1º Período Letivo de 2025, deverá ser efetuada de 10 de julho a 23 de agosto 2024, com prévia inscrição via formulário on-line da EGGP/GEPE <https://forms.gle/H5N1hviJTDCk8KWQ7> . Após validação da inscrição pela EGGP o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI via internet por meio do Google Forms <https://forms.gle/YtaEUMP5H6YtPqDw6> .

2.4 Não será obrigatório o preenchimento de todas as vagas disponibilizadas.

## 3. Da Inscrição: período de 10 de julho a 23 de agosto de 2024

3.1 As inscrições para o processo seletivo de candidatos(as) residentes no Brasil ao curso de Mestrado Acadêmico do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, para o Período Letivo de 2025, deverão ser efetuadas **exclusivamente** via internet por meio do Google Forms <https://forms.gle/YtaEUMP5H6YtPqDw6> de **10 de julho a 23 de agosto de 2024**.

3.2 Poderão inscrever-se apenas candidatos(as) residentes no país, sejam eles(as) brasileiros(as) ou estrangeiros(as) com visto permanente ou temporário no Brasil.

3.3 **Formulário de inscrição** no qual o(a) candidato deverá preencher as informações e

assinalar sua opção ou não pela inclusão na Política Institucional de Ação Afirmativa ou Qualificação Institucional da UFF;

- 3.4 **PQI** A inscrição para o processo seletivo de candidatos/as servidores/as efetivos/as da UFF, via o Programa de Qualificação Institucional (PQI) da UFF, ao curso de Mestrado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança, para o 1º Período Letivo de 2025, deverá ser efetuada de 10 de julho a 23 de agosto 2024, com prévia inscrição via formulário on-line da EGGP/GEPE <https://forms.gle/H5N1hviJTDCK8KWQ7>. Após validação da inscrição pela EGGP o candidato será notificado e poderá realizar a inscrição no PPG para as vagas via PQI via internet por meio do Google Forms <https://forms.gle/YtaEUMP5H6YtPqDw6>
- 3.5 No ato da inscrição os(as) candidatos(as) deverão enviar, exclusivamente, via internet por meio do Google Forms <https://forms.gle/YtaEUMP5H6YtPqDw6> no período indicado, na mesma ordem dos itens abaixo enumerados, os seguintes documentos na extensão PDF, um arquivo para cada documento com frente e verso:
- 3.5.1 Os(as) candidatos(as) à reserva de vagas deverão especificar no **formulário** (Google Forms e anexo VI), se desejam ou não concorrer às vagas destinadas a candidatos(as) negros(as), indígenas, pessoas com deficiência, transgêneros, transexuais ou travestis e anexar o documento de **autodeclaração** (anexo IV)
- 3.5.2 Os(as) candidatos(as) à reserva de vagas de Qualificação Institucional deverão especificar no **formulário** (Google Forms e anexo VI) se concorrem a essa vaga e apresentar comprovante do cargo de servidor da UFF.
- 3.5.3 Cópia do **Diploma** (frente e verso). Será aceito também certidão de conclusão ou declaração de provável conclusão do curso de graduação. No caso da certidão e da declaração, deverão constar as datas de conclusão ou provável conclusão, e colação de grau. Caso seja aprovado no processo seletivo, o candidato deverá apresentar, no ato da matrícula, a Certidão de conclusão com data de colação de grau e assinatura do Termo de Compromisso de entrega do Diploma de graduação;
- 3.5.4 **Currículo Lattes** (disponível para preenchimento no endereço <https://lattes.cnpq.br/>);
- 3.5.5 Cópia do documento oficial de **identidade** e **CPF**, não sendo admitida a Carteira Nacional de Habilitação, por não possuir informações de nacionalidade e naturalidade. (Lei Federal nº7.088, de 23 de março de 1983).
- 3.5.6 **Pré-projeto** escrito pelo(a) próprio(a) candidato(a), nos termos dos itens 4.4.9 e 4.4.10 deste edital.
- 3.5.7 Cópia da Taxa de Serviços Educacionais – itens 3.4.8 e 3.4.9, com o pagamento até 23 de agosto, até às 20:00h
- 3.5.8 Para as vagas de **ampla concorrência**, o(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, no período de **10 de julho de 2024 a 23 de agosto de 2024**, até às 20:00h, gerando através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$100,00 (cem reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) poderá ser gerada no sítio: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Dados a serem preenchidos:

UG: **153056** Gestão: **15227**

Nome da unidade: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Recolhimento Código: **28832-2**

Descrição de recolhimento: **Taxa de Serviços Educacionais**

Número de referência: **0250153079**

Competência: **07/2024 ou 08/2024 (dependendo do mês do pagamento)**

Vencimento: **23/08/2024**

CPF do Contribuinte: **digitar número**

Nome do Contribuinte: **digitar nome**

Valor principal: **R\$ 100,00**

Valor Total: **R\$ 100,00**

3.5.9 Para as vagas da Política Institucional de **Ação Afirmativa**, o(a) candidato(a) deverá realizar o pagamento da taxa de inscrição, no período de **10 de julho de 2024 a 23 de agosto de 2024**, até às 20:00h, gerando através de Guia de Recolhimento da União – GRU, no Banco do Brasil, em favor da Universidade Federal Fluminense, no valor de R\$ 30,00 (trinta reais). A Guia de Recolhimento da União (GRU) poderá ser gerada no sítio: <https://pagtesouro.tesouro.gov.br/portal-gru/#/emissao-gru>

Dados a serem preenchidos:

UG: **153056** Gestão: **15227**

Nome da unidade: **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Recolhimento Código: **28832-2**

Descrição de recolhimento: **Taxa de Serviços Educacionais**

Número de referência: **0250153079**

Competência: **07/2024 ou 08/2024 (dependendo do mês do pagamento)**

Vencimento: **23/08/2024**

CPF do Contribuinte: **digitar número**

Nome do Contribuinte: **digitar nome**

Valor principal: **R\$ 30,00**

Valor Total: **R\$ 30,00**

3.6 Os(as) candidatos(as) que atenderem às condições estabelecidas pelo Decreto Federal 6.593/08, da Presidência da República, poderão solicitar isenção de taxa no período de **10 de julho a 15 de julho de 2024**, através do e-mail: [pjs.iac@id.uff.br](mailto:pjs.iac@id.uff.br). Deverão ser enviados os seguintes documentos: declaração de solicitação de isenção de pagamento de taxa de inscrição e o comprovante de inscrição ativa no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), conforme demanda o decreto. O processo será analisado e terá o resultado divulgado até às 17h do dia **17 de julho de 2024**, pelo e-mail do(a) candidato e no site do PPGJS/UFF.

3.7 Em situação alguma haverá devolução da Taxa de Serviços Educacionais.

3.8 Terão as inscrições homologadas pela Comissão de Seleção apenas os(as) candidatos(as) que apresentarem, no prazo e na forma estabelecidos, a documentação exigida prevista no item 3.4 do presente Edital.

3.9 O deferimento ou indeferimento das inscrições se dará após a verificação da

documentação apresentada, sendo enviado para o endereço de e-mail preenchido na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a) no momento da inscrição e divulgado no site do PPGJS/UFF (<https://ppgjs.uff.br/ingresso-2/>) no dia **27 de agosto de 2024** até às 18h.

### 3.10 Cronograma das inscrições:

Período de inscrição: **10 de julho a 23 de agosto de 2024**

Pedido de Isenção da taxa: **10 de julho a 15 de julho de 2024**

Resultado do Pedido de Isenção da Taxa: **17 de julho de 2024**

Recurso do Resultado do Pedido de Isenção da taxa: **18 de julho de 2024 entre 10h e 14h**

Resultado do Recurso: **19 de julho de 2024**

Resultado do Deferimento ou Indeferimento das inscrições: **27 de agosto de 2024**

Recurso do Resultado das Inscrições: **28 de agosto de 2024 entre 10h e 17h**

Resultado Final do Deferimento ou Indeferimento das Inscrições: **30 de agosto de 2024**

## 4. Da Seleção

### 4.1 O processo de seleção compreenderá **três** etapas:

PRIMEIRA ETAPA: Prova Teórica Escrita (a ser realizada de forma presencial).

SEGUNDA ETAPA: Prova de Línguas (inglês) (a ser realizada de forma presencial);

TERCEIRA ETAPA: Prova oral, composta por análise do currículo lattes, do pré-projeto de pesquisa e da entrevista realizada remotamente, com o uso da plataforma online Google Meet.

### 4.2 PRIMEIRA ETAPA: Prova Teórica Escrita. A avaliação versará sobre a bibliografia que se encontra no Anexo II deste edital e terá 4 horas de duração.

4.2.1 A Prova Teórica Escrita será elaborada pela banca examinadora do processo seletivo e disponibilizada, através da Secretaria do PPGJS, às **14 horas** (horário de Brasília) de **16 de setembro de 2024** no endereço Instituto de Administração de Conflitos - Campus do Valonguinho e deverá ser devolvida até o término do tempo de 4h, tempo estipulado para duração da prova, ou seja, **18 horas** (horário de Brasília) do mesmo dia **16 de setembro de 2024**. Não serão admitidos atrasos por parte dos candidatos.

4.2.2 O texto da avaliação escrita é de autoria exclusivamente individual, sendo produto da criação por parte do(a) candidato(a) de uma resposta às questões elaboradas pela banca.

4.2.3 Os critérios que orientarão a correção da prova teórica escrita são:

- a) Adequação das respostas às perguntas formuladas;
- b) Contextualização teórica, empírica e metodológica da bibliografia indicada;
- c) Qualidade da expressão escrita (ordenamento lógico dos argumentos, coesão, precisão conceitual, clareza e fluência textual, adequação à norma culta do português escrito e capacidade criativa);
- d) Utilização de senso crítico, não opinativo, na argumentação.

4.2.4 Esta etapa é eliminatória e classificatória.

4.2.5 A nota mínima de aprovação é igual a 7,0 (sete), ou nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis e

nove décimos) para os optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF.

4.2.6 O(a) candidato(a) só poderá escrever seu nome no documento disponibilizado pela Secretaria a qual irá designar um código que nomeará a avaliação. Em momento algum o candidato deverá escrever seu nome nas folhas utilizadas para prestação do exame. Caso isso seja feito, incorrerá na desqualificação/eliminação do candidato. Assim, todas as provas passarão por um processo de desidentificação realizado pela secretaria do PPGJS/UFF antes de ser encaminhada para a banca avaliadora. A identidade do(a) autor(a) de cada avaliação não será conhecida pela banca no momento da correção, inclusive sua opção ou não pela Política de Acesso Afirmativo e pela Qualificação Institucional da UFF; ela será registrada somente pela secretaria, o que permitirá a posterior atribuição das notas.

4.2.7 O(a) candidato(a) com deficiência que necessite de auxílio ou algum tipo de suporte especial nos dias do processo seletivo deverá requerê-lo no ato da inscrição, indicando as providências de que necessita para a realização das provas, justificadamente, através de documento atualizado emitido por médico ou por profissional devidamente habilitado.

4.2.8 Cronograma da primeira etapa

Prova: **16 de setembro de 2024 de 14 às 18h;**

Resultado da Primeira Etapa: **até 02 de outubro de 2024;**

Recursos à Primeira Etapa: **03 de outubro de 2024, entre 10h e 17h;**

Resultado Final da Primeira Etapa: **até 09 de outubro de 2024**

4.3 SEGUNDA ETAPA: Avaliação de língua estrangeira. O idioma requerido pelo PPGJS/UFF na presente seleção será o inglês. A avaliação será presencial.

4.3.1 Esta etapa é obrigatória e classificatória para todos(as) os(as) candidatos(as).

4.3.2 Somente serão corrigidas as provas de línguas dos candidatos classificados na prova Escrita Teórica

4.3.3 A avaliação de língua estrangeira será aplicada no dia **17 de setembro de 2024**, das 10 às 12 horas (horário de Brasília), totalizando 2 (duas) horas de duração. Não serão admitidos atrasos por parte dos candidatos.

4.3.4 Os(as) candidatos(as) que apresentarem atestado de proficiência em língua estrangeira estarão dispensados de realizar a prova. Os documentos aceitos para a comprovação são: certificado de proficiência (para a língua inglesa, TOEFL ou equivalente com nota de aprovação mínima de 70 pontos).

4.3.5 Para as provas de língua estrangeira, é permitida a consulta exclusivamente a dicionários impressos que deverão ser trazidos pelos(as) próprios(as) candidatos(as).

4.3.6 Os critérios que orientarão a correção da avaliação de língua estrangeira são:

- a) Compreensão dos textos na língua original;
- b) Precisão na escolha dos termos para tradução; e

- c) Clareza na tradução dos conceitos do texto original
- 4.3.7 No resultado da avaliação de língua estrangeira, os candidatos serão considerados “aptos” ou “não aptos”. O conceito alcançado será critério de eventuais desempates.

4.3.8 Cronograma da Segunda Etapa

Prova de Língua Estrangeira: **17 de setembro de 2024, de 10h às 12h;**

Resultado da Segunda Etapa: **até 04 de outubro de 2024;**

Recursos à Segunda Etapa: **07 de outubro de 2024, entre 10h e 17h;**

Resultado Final da Segunda Etapa: **até 11 de outubro de 2024**

4.4 TERCEIRA ETAPA: Prova oral remota

- 4.4.1 Avaliação oral será remota, consistindo de arguição do(a) candidato(a) pela banca examinadora com base em sua avaliação escrita e na análise da documentação acadêmica apresentada, incluindo o currículo e o pré-projeto de pesquisa (itens 4.4.9 e 4.4.10).
- 4.4.2 A prova oral será realizada remotamente entre os dias **16 e 17 de outubro de 2024**, entre as 10h e 18h. Os(as) candidatos(as) receberão no e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição até 24 horas antes do horário marcado para a entrevista um convite individual da plataforma Google Meet com o link para a sala virtual da prova. Os encontros serão gravados para fins de registro da atividade e não serão publicizados, reservando o direito de imagem dos(as) candidatos(as), bem como dos membros da banca.
- 4.4.3 Os dias e horários individuais da avaliação oral serão estabelecidos pelo critério de ordem alfabética da lista dos candidatos aprovados na primeira etapa (prova escrita) do processo seletivo e serão divulgados publicamente no site do PPGJS/UFF (<https://ppgjs.uff.br/ingresso-2/>) e informados a todos(as) os(as) aprovados(as) na primeira etapa, para o endereço de e-mail preenchido no formulário de inscrição pelo(a) candidato(a), no dia **11 de outubro de 2024**.
- 4.4.4 É de absoluta responsabilidade do(a) candidato(a) assegurar os meios e recursos para estar conectado(a) no horário indicado fixado para seu exame oral. O não comparecimento do(a) candidato(a) para a prova oral no horário marcado acarretará na sua eliminação.
- 4.4.5 Durante a prova oral, o(a) candidato(a) deverá estar munido(a) do mesmo documento de identidade informado no ato da inscrição para a apresentação à banca.
- 4.4.6 Esta etapa é eliminatória e classificatória.
- 4.4.7 Somente os(as) candidatos(as) que obtiverem nesta etapa nota mínima igual a 7,0 (sete), ou com nota entre 5,0 (cinco) e 6,9 (seis e nove décimos) para eventuais optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF, farão parte da classificação final do processo seletivo.
- 4.4.8 Os critérios que orientarão a composição da nota da prova oral são:



- a) Avaliação do pré-projeto: questões relativas ao mérito acadêmico do plano; pertinência e adequação às linhas de pesquisa do PPGJS/UFF; habilidade argumentativa; clareza na delimitação do objeto de pesquisa; dimensionamento da pesquisa condizente com a elaboração do mestrado no período de 24 meses;
  - b) Domínio da bibliografia indicada para a avaliação escrita, questões relacionadas ao conteúdo da avaliação escrita; habilidade argumentativa; capacidade de elaboração etnográfica e teórica com base nas perguntas da banca;
  - c) Análise do currículo: adequação do percurso acadêmico ao perfil do programa; avaliação da habilitação acadêmica e da experiência profissional em relação à linha de pesquisa pretendida; análise da produção acadêmica, artística e técnica; perspectivas acerca da própria trajetória acadêmica.
- 4.4.9 O pré-projeto de pesquisa deverá ser enviado em formato PDF. O mesmo deverá ser redigido em português e ter obrigatoriamente até 05 páginas (incluindo as referências bibliográficas citadas e as notas de rodapé), digitadas com espaçamento 1,5, em papel modelo A4, com fonte Times New Roman, tamanho 12; não deverá incluir capa de rosto. Os arquivos que estiverem fora dessas especificações não serão considerados.
- 4.4.10 O pré-projeto deverá constar, obrigatoriamente, além do nome do candidato: 1) Título; 2) Proposta de tema de pesquisa; 3) Pertinência do estudo ser desenvolvido no Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança e na Linha de Pesquisa escolhida; 4) Objetivos; 5) Metodologia; 6) Bibliografia básica para o tema escolhido; e 7) A indicação do nome de três professores(as) (vide Anexo III) que gostaria de ter como orientador(a) por ordem de preferência (primeira, segunda e terceira opção).
- 4.4.11 Cronograma da Terceira Etapa:  
Resultado da Terceira Etapa: **até 18 de outubro de 2024**  
Recursos à Terceira Etapa: **21 de outubro de 2024, entre 10h e 17h**  
Resultado Final da Terceira Etapa: **até 23 de outubro de 2024**  
Resultado Final da Seleção: **até 25 de outubro de 2024**

## 5. Da vista de Prova e Interposição de Recursos

- 5.1 A interposição de recursos relativos ao resultado de cada etapa da seleção poderá ser requisitada pelos(as) candidatos(as) através do e-mail: [pjs.iac@id.uff.br](mailto:pjs.iac@id.uff.br), das 10h às 17h, conforme o cronograma do processo seletivo constante neste Edital.
- 5.2 Em relação à interposição de recurso sobre o resultado da prova escrita, o(a) candidato(a) poderá requerer imagem da prova entregue através do e-mail: [pjs.iac@id.uff.br](mailto:pjs.iac@id.uff.br), das 10h às 12h da data de apresentação do recurso.
- 5.3 Os recursos deverão ser apresentados através de formulário específico (ANEXO VI), e atentar às seguintes características:
- a) Devem ser apresentados de forma legível;
  - b) Devem estar redigidos de forma clara e precisa, chamando a atenção para os pontos que o(a) candidato(a) julgar discutíveis da prova, sendo vedado o acréscimo de novas informações sobre o conteúdo das questões;
  - c) Devem conter uma justificativa precisa e concisa do motivo do recurso, baseada nos

critérios avaliativos descritos no item 4 deste Edital.

- 5.4 Os recursos serão julgados por uma Comissão Revisora, composta pelos integrantes da banca examinadora e a Coordenação do Programa.
- 5.5 O resultado dos recursos será divulgado, conforme cronograma (item 7), no site do PPGJS/UFF e encaminhado para o endereço de e-mail preenchido na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a).

## 6. Da Classificação Final

- 6.1 A classificação final dos(as) candidatos(as) será divulgada até o dia 25 de outubro de 2024, para o endereço de e-mail preenchido na ficha de inscrição pelos(as) candidatos(as) e publicizados no site do PPGJS/UFF (<https://ppgjs.uff.br/ingresso-2/>)
- 6.2 A classificação final será pela ordem decrescente da média final, obtida entre as notas da Prova teórica escrita e Prova oral.
- 6.3 Serão considerados(as) aprovados(as) para as vagas de ampla concorrência os candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a média final 7,0 (sete), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no PPGJS, restrita pelo número de vagas oferecidas nesta modalidade.
- 6.4 Serão considerados aprovados para as vagas de optantes pela Política Institucional de Ação Afirmativa e de Qualificação Institucional da UFF os(as) candidatos(as) que alcançarem, no mínimo, a média final 5,0 (cinco), sendo que a aprovação não garante necessariamente o acesso à matrícula no PPGJS, restrita pelo número de vagas oferecidas nesta modalidade: 7 (seis) vagas para candidatos(as) autodeclarados negros(as) e 1 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados indígenas, 1 (uma) vaga para pessoas com deficiência, 1 (uma) vaga para candidatos(as) autodeclarados transgêneros, transexuais ou travestis e 1 (uma) vaga para candidatos(as) servidores(as) da UFF (PQI).
- 6.5 Os(as) candidatos(as) inscritos(as) para as vagas de optantes que obtiverem nota igual ou acima de 7,0 (sete) serão incluídos nas vagas de ampla concorrência.
- 6.6 Serão selecionados aqueles(as) candidatos(as) que, pela ordem decrescente de classificação, preencherem o número de vagas oferecidas.
- 6.7 Caso ocorram desistências de candidatos(as) selecionados(as), poderão ser chamados a ocupar as vagas remanescentes outros(as) candidatos(as) aprovados(as), sendo respeitada a ordem de classificação.
- 6.8 Em caso de empate, os critérios de desempate obedecerão à seguinte ordem:
- Maior nota na Prova teórica escrita.
  - Maior nota na Prova oral
  - Prova de Línguas consideradas “Apta”
  - Preferência para o(a) candidato(a) de maior idade.
- 6.9 O resultado final será tornado público através do site do PPGJS listando os(as) candidatos(as) pela ordem de classificação. Todos(as) os(as) candidatos(as) poderão

consultar suas notas, referentes a cada etapa, ao final do processo seletivo.

## 7. Cronograma do Processo Seletivo

Data/Horário	Etapa	Local
10/07 a 23/08 de 2024	Período de inscrições	Via internet por meio do Google Forms <a href="https://forms.gle/YtaEUMP5H6YtPqDw6">https://forms.gle/YtaEUMP5H6YtPqDw6</a>
10/07 a 15/07 de 2024	Solicitação de isenção de taxa de inscrição	Via internet através do email <a href="mailto:pjs.iac@id.uff.br">pjs.iac@id.uff.br</a>
17/07/2024	Resultado da isenção de taxa de inscrição	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
18/07/2024 entre 10h e 14h	Recurso do resultado da solicitação de isenção de taxa de inscrição	Via internet através do email <a href="mailto:pjs.iac@id.uff.br">pjs.iac@id.uff.br</a>
19/07/2024	Resultado final da solicitação de isenção de taxa de inscrição	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
27/08/2024	Resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
28/08/2024 entre 10h e 17h	Recurso do resultado do deferimento ou indeferimento das inscrições	Via internet através do email <a href="mailto:pjs.iac@id.uff.br">pjs.iac@id.uff.br</a>

30/08/2024	Resultado final do deferimento ou indeferimento das inscrições	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
16/09/2024, das 14h às 18h	Realização da prova escrita	Presencial. Local: Instituto de Administração de Conflitos - Campus do Valonguinho - Prédio InEAC
17/09/2024, das 10h às 12h	Realização da prova de línguas	Presencial. Local: Instituto de Administração de Conflitos - Campus do Valonguinho - Prédio InEAC
Até 02/10/2024	Resultado da prova teórica escrita	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
03/10/2024 entre 10h e 17h	Recurso da prova teórica escrita	Via internet através do email <a href="mailto:pjs.iac@id.uff.br">pjs.iac@id.uff.br</a>
Até 09/10/2024	Resultado final da primeira etapa	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
17/09/2024 das 10h às 12h	Prova de Línguas (obrigatória e não eliminatória)	Presencial. Local: Instituto de Administração de Conflitos - Campus do Valonguinho
Até 04/10/2024	Resultado da prova de Línguas	Site do PPGJS/UFF ( <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> ) e endereço de e-mail preenchido na ficha de inscrição pelo(a) candidato(a)
07/10/2024 entre 10h e 17h	Recurso da prova de línguas	Via internet através do email <a href="mailto:pjs.iac@id.uff.br">pjs.iac@id.uff.br</a>

Até 11/10/2024	Resultado final da segunda etapa	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
Entre 15 e 16/10/2024	Divulgação do link da realização da prova oral	Para o e-mail informado pelo(a) candidato(a) no formulário de inscrição
De 16/10 e 17/10 de 2024 a partir de 10h	Prova oral	Local: prova realizada remotamente por meio da plataforma Google Meet em endereço eletrônico enviado individualmente para cada candidato(a) para o e-mail informado no formulário de inscrição
Até 18/10/2024	Resultado da prova oral	Site do PPGJS/UFF – ( <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> ) e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
21/10/2024 de 10h às 17h	Recurso da prova oral	Via internet através do email <a href="mailto:pjs.iac@id.uff.br">pjs.iac@id.uff.br</a>
Até 23/10/2024	Resultado do recurso da prova oral	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição
Até 25/10/2024	Resultado Final	Site do PPGJS/UFF – <a href="http://ppgjs.uff.br/">http://ppgjs.uff.br/</a> e e-mail informado pelo(a) candidato(a) na ficha de inscrição

## 8. Bolsas de Estudo

8.1 O PPGJS/UFF não garante bolsas de estudos aos(as) estudantes, estando elas condicionadas à disponibilidade por parte das agências de fomento. Quando houver bolsas disponíveis, a distribuição se dará segundo a classificação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) e os critérios estabelecidos pela Comissão de Bolsas do PPGJS, em conformidade com as orientações das agências de fomento.

8.2 Para se candidatar às bolsas de estudo, caso haja disponibilidade, o(a) candidato(a) aprovado no processo seletivo não poderá possuir vínculo empregatício de qualquer espécie durante a vigência da bolsa.

## 9. Das Disposições Finais

9.1 Será eliminado do processo seletivo o(a) candidato(a) que:

- a) Não atender às atividades previstas no item 3;
- b) Não comparecer a (ou comparecer após o horário estabelecido para o início de) qualquer das atividades previstas no item 4, sob qualquer alegação;
- c) Não apresentar o documento de identidade exigido;
- d) Lançar mão de meios ilícitos durante as atividades do processo seletivo;
- e) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos;

9.2 Não haverá a realização de segunda chamada de quaisquer etapas do processo seletivo

9.3 Competirá ao Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (PPGJS/UFF) resolver os casos não previstos neste Edital

Niterói, 15 de Agosto de 2024.

JOSÉ COLAÇO DIAS NETO

Coordenador do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança

#####

## Anexo I – Bibliografia da Prova de Escrita

Cardoso de Oliveira, Luís Roberto. EXISTE VIOLÊNCIA SEM AGRESSÃO MORAL? RBCS Vol. 23 n.o 67 junho /2008. URL <https://www.scielo.br/j/rbcsoc/a/YmSpRVMkLsSTJW5Kdf6bLdB/?format=pdf&lang=pt>

EILBAUM, Lucia; SANTOS, Flavia Medeiros. Quando existe 'violência policial'? Direitos, moralidades e ordem pública no Rio de Janeiro. Revista Dilemas IFCS-UFRJ, v. 8, p. 407-428, 2015. URL: <https://app.uff.br/riuff/handle/1/6119?mode=full>

LUPETTI BAPTISTA, B. G. Entre práticas judiciais brasileiras e porteñas: percepções acerca da oralidade processual argentina. Cuadernos de antropología social, n. 33, p. 129–146, jul. 2011.

Roberto Kant de Lima, «Sensibilidades jurídicas, saber e poder: bases culturais de alguns aspectos do direito brasileiro em uma perspectiva comparada», Anuário Antropológico [Online], v.35 n.2 | 2010, posto online no dia 16 outubro 2015, consultado o 05 julho 2024. URL: <http://journals.openedition.org/aa/885>; DOI: <https://doi.org/10.4000/aa.885>

Nader, Laura. NUM ESPELHO DE MULHER: CEGUEIRA NORMATIVA E QUESTÕES DE DIREITOS HUMANOS NÃO RESOLVIDAS. Horizontes Antropológicos, Porto Alegre, ano 5, n. 10, p. 61-81, maio 1999 <http://dx.doi.org/10.1590/S0104-71831999000100004>

Andressa Lidicy Morais Lima, «Entre desrespeito e reconhecimento: Racismo e sexismo no cotidiano de advogadas negras brasileiras», Ponto Urbe [Online], 31 | 2023, posto online no dia 10 dezembro 2023, consultado o 05 julho 2024. URL: <http://journals.openedition.org/pontourbe/15314>; DOI: <https://doi.org/10.4000/pontourbe.15314>

## Anexo II – Linhas de Pesquisa do Programa

LINHA 1: Representações e Práticas sociais de controle nos mecanismos de justiça e segurança.

- Discursos de Poder, Organizações e Normatividades
- Saberes e Práticas Discursivas de Controle Estatal
- Representações e Práticas de Controle Social
- Tópicos Especiais I e II

LINHA

2: Subjetividades, moralidades, relações de poder e territorialidades na administração de conflitos.

- Estruturas Tradicionais e Expansão Metropolitana
- Estado, Mercado e Sociedade
- Políticas Públicas, Demandas por Reconhecimento e Movimentos Sociais
- Cultura, Cidadania e Participação Social
- Moralidades, Sujeitos e Diversidade
- Tópicos Especiais III e IV



**Anexo III – Corpo Docente conforme Vagas de Orientação**

<b>PROFESSORES</b>	<b>LATTES</b>	<b>VAGAS 2025</b>
Daniel Ganem Misse	<a href="http://lattes.cnpq.br/6184719153408146">http://lattes.cnpq.br/6184719153408146</a>	02
Ana Paula da Silva	<a href="http://lattes.cnpq.br/.8469871668400038">http://lattes.cnpq.br/.8469871668400038</a>	02
Frederico Policarpo de Mendonça Filho	<a href="http://lattes.cnpq.br/5092451102102943">http://lattes.cnpq.br/5092451102102943</a>	01
Jacqueline de Oliveira Muniz	<a href="http://lattes.cnpq.br/1274628618694703">http://lattes.cnpq.br/1274628618694703</a>	02
José Colaço Dias Neto	<a href="http://lattes.cnpq.br/0373843405860090">http://lattes.cnpq.br/0373843405860090</a>	02
Lucía Eilbaum	<a href="http://lattes.cnpq.br/8788800913405278">http://lattes.cnpq.br/8788800913405278</a>	01
Lenin dos Santos Pires	<a href="http://lattes.cnpq.br/6473783273255196">http://lattes.cnpq.br/6473783273255196</a>	01
Luciane Patrício Barbosa Martins	<a href="http://lattes.cnpq.br/5587435041315100">http://lattes.cnpq.br/5587435041315100</a>	02
Pedro Heitor Barros Geraldo	<a href="http://lattes.cnpq.br/.1462328864503035">http://lattes.cnpq.br/.1462328864503035</a>	02
<b>PROFESSORES COLABORADORES</b>	<b>LATTES</b>	<b>VAGAS 2023</b>
Luís Roberto Cardoso de Oliveira	<a href="http://lattes.cnpq.br/2935371042756080">http://lattes.cnpq.br/2935371042756080</a>	01
Roberto Kant de Lima	<a href="http://lattes.cnpq.br/5653459744288495">http://lattes.cnpq.br/5653459744288495</a>	01

## Anexo IV – Termo de Opção por reserva de vaga

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança  
Seleção Mestrado em Justiça e Segurança – Turma  
2025

Da opção por cotas para candidato(a) **autodeclarado negro(a)**:

Nos termos do subitem 2.1. do presente Edital declaro que concorrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa ao PPGJS/UFF destinada a candidata/o negro(a), declarando-me negro(a).

Eu, \_\_\_\_\_ RG

\_\_\_\_\_, declaro ser \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJS 2025) pela política institucional de ação afirmativa.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo IV – Termo de Opção por reserva de vaga

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança  
Seleção Mestrado em Justiça e Segurança – Turma  
2025

Da opção por cotas para candidato(a) **autodeclarado indígena**:

Nos termos do subitem 2.1. do presente Edital declaro que concorrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa ao PPGJS/UFF destinada a candidata/o indígena.

Eu, \_\_\_\_\_, RG

\_\_\_\_\_, declaro ser \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e opto pela participação no Processo Seletivo do Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense (Edital PPGJS 2025) pela política institucional de ação afirmativa

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo IV – Termo de Opção por reserva de vaga

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança  
Seleção Mestrado em Justiça e Segurança – Turma  
2025

Da opção por cotas para **candidato(a) com deficiência**:

Eu, \_\_\_\_\_, RG

\_\_\_\_\_, declaro ser \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e opto pela participação no Processo Seletivo do  
Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense  
(Edital PPGJS 2025) pela política institucional de ação afirmativa.

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo IV – Termo de Opção por reserva de vaga

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança  
Seleção Mestrado em Justiça e Segurança – Turma  
2025

Da opção por cotas para candidatos(as) **autodeclarados transgêneros, transexual ou travesti**:

Nos termos do subitem 2.1. do presente Edital declaro que concorrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa ao PPGJS/UFF destinada a candidata/o transgênero, transexual ou travesti.

Eu, \_\_\_\_\_, RG

\_\_\_\_\_, declaro ser \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ e opto pela participação no Processo Seletivo do

Programa de Pós-Graduação em Justiça e Segurança da Universidade Federal Fluminense

(Edital PPGJS 2025) pela política institucional de ação afirmativa

Local/Data: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

## Anexo V – Formulário de Recurso

Eu \_\_\_\_\_ candidato ao acesso no Programa de Mestrado Acadêmico em Justiça e Segurança, da Universidade Federal Fluminense, declaro ter ciência do disposto no Edital 2025 que rege o processo seletivo e, de acordo com o disposto nos itens integrantes dos artigos 1, 4 e 5 do referido Edital apresento o presente recurso referente a:

- ( ) isenção de taxa de Inscrição
- ( ) Recurso do Resultado das inscrições
- ( ) Recurso da Prova teórica escrita
- ( ) Recurso da Prova oral

Justificativa:

Local, data

Nome e assinatura

**Anexo VI – FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – Turma 2025**

## INFORMAÇÕES PESSOAIS

Nome:

Local e data de nascimento:

Endereço:

Cidade/UF:

CEP:

E- mail:

Telefone:

RG nº:

Órgão emissor:

Data de Expedição:

CPF nº:

Estado Civil:

## FORMAÇÃO PROFISSIONAL

Graduação:

Titulação:

Instituição:

Ano de conclusão:

Pretende concorrer a bolsas? Sim ( ) Não( )

## OPÇÃO

( ) Concurrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa do PPGJS/UFF destinada a candidato(a) **autodeclarado negro(a)**.

( ) Concurrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa do PPGJS/UFF destinada a candidato(a) **autodeclarado indígena**.

( ) Concurrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa do PPGJS/UFF destinada a candidato(a) **com deficiência**.

( ) Concurrerei à reserva de vagas da Política Institucional de Ação Afirmativa do PPGJS/UFF destinada a candidato(a) **autodeclarado transgênero, transexual ou travesti**.

( ) Concurrerei à reserva de vagas do Programa de Qualificação Institucional da UFF do PPGJS/UFF destinada a candidato(a) **servidor público da UFF**.

( ) Não concorrerei ao adicional de vagas da Política de Acesso Afirmativa e Programa de Qualificação Profissional da UFF do PPGJS/UFF

## SEÇÃO III





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DESPACHO

Processo nº 23069.166939/2023-41

Interessado: Fernanda Manhaes Pozzobon

**DECISÃO GABR Nº 181/ 2024, de 16 de agosto de 2024.**

O **REITOR** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais e, considerando:

1- Análise de documentação constante nos autos do processo nº 23069.166939/2023-41, que apurou indício de irregularidade em atendimento à determinação da Controladoria-Geral da União através do sistema E-aud;

2- O Relatório emitido pela Gerência de Procedimentos Disciplinares em conjunto com a Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas – GPD/PROGEPE (Id. 2182399); e

3- A Nota nº 00598/2024/SQC/CCJA/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2202774), ratificada pelo Despacho de Aprovação nº 00911/2024/CHGAB/PFUFF/PGF/AGU (Id. 2202775);

DECIDE:

Declarar **REGULAR** a situação funcional da servidora **Fernanda Manhaes Pozzobon**, matrícula SIAPE n.º 1444123.

**ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**

Reitor



Documento assinado eletronicamente por **Antonio Claudio Lucas da Nobrega, REITOR**, em 16/08/2024, às 15:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2207174** e o código CRC **7C6CFEEC**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.630, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a homologação da Comissão Especial para acesso à Classe E do docente Jefferson Fabricio Cardoso Lins, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.165166/2024-67,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar, na forma do parágrafo 1º, artigo 4º, da Resolução nº 543/2014, deste Conselho, a constituição da Comissão Especial para avaliação do docente Jefferson Fabricio Cardoso Lins ao acesso à Classe E (Professor Titular) da Carreira do Magistério Superior, do Departamento de Engenharia Metalúrgica e Materiais - VMT:

**TITULARES:**

Sérgio Souto Maior Tavares (UFF)  
Carlos Angelo Nunes (USP)  
Luis Rogério de Oliveira Hein (UNESP)  
Sérgio Neves Monteiro (IME)  
Kurt Strecker (UFSJ)

**SUPLENTE:**

Andre Luiz Vasconcellos da Costa e Silva (UFF)  
Durval Rodrigues Junior (USP)

Hector Reynaldo Meneses Costa (CEFET/RJ)

Luís Felipe Guimarães de Souza (CEFET/RJ)

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA

Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.631, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Dominga Antonia Guzman Perez.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.004396/2019-93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Licenciado en Educación Integral*, obtido por Dominga Antonia Guzman Perez, junto a *Universidad Nacional Experimental Simón Rodríguez*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.632, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Odalis Leomary Uribe.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.006481/2019-96,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Professor - Especialidad: Educación Preescolar*, obtido por Odalis Leomary Uribe, junto a *Universidad Pedagógica Experimental Libertador*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.633, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Gambis Leobardo Moya Benites.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009822/2019-85,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Licenciado en Educación Integral*, obtido por Gambis Leobardo Moya Benites, junto a *Universidad Nacional Experimental de los Llanos Centrales Rómulo Gallegos*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.634, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Marysabel Ibarra Medina.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.009838/2019-98,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Professor - Especialidad: Educación Preescolar*, obtido por Marysabel Ibarra Medina, junto a *Universidad Pedagógica Experimental Libertador*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.635, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Revalidação de diploma de Jhan Alberto Perdomo Flores.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo n.º 23069.168780/2021-38,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** - Aprovar a Revalidação do Diploma, nível Graduação de *Profesor en Educación Integral*, obtido por Jhan Alberto Perdomo Flores, junto ao *Instituto Universitario Pedagógico Monseñor Rafael Arias Blanco*, Venezuela, nos termos estabelecidos na Resolução 121/2018, deste Conselho.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.636, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Transferência *Ex Officio* da discente Dajilla Tiara Tavares dos Santos Pascoal.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.164545/2024-30,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Indeferir a solicitação de Transferência *Ex Officio* da discente Dajilla Tiara Tavares dos Santos Pascoal, do Curso de Graduação em Medicina da Universidade Central do Paraguai, Ciudad del Este, para o Curso de Graduação em Medicina, desta Universidade.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.637, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplina da discente Raissa Marcele da Silva Coutinho de Oliveira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159570/2024-00,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Dispensa de Disciplina da discente Raissa Marcele da Silva Coutinho de Oliveira do Curso de Graduação em Engenharia Química.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.638, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplina da discente Raissa Marcele da Silva Coutinho de Oliveira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159873/2024-14,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Dispensa de Disciplina da discente Raissa Marcele da Silva Coutinho de Oliveira do Curso de Graduação em Engenharia Química.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
CONSELHO UNIVERSITÁRIO

RESOLUÇÃO CEPEX/UFF Nº 3.639, DE 17 DE JULHO DE 2024

Dispõe sobre a solicitação de Dispensa de Disciplina da discente Raissa Marcele da Silva Coutinho de Oliveira.

O CONSELHO DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições estatutárias e regimentais, e considerando o que mais consta do Processo nº 23069.159917/2024-14,

**R E S O L V E :**

**Art. 1º** - Deferir o pedido de Dispensa de Disciplina da discente Raissa Marcele da Silva Coutinho de Oliveira do Curso de Graduação em Engenharia Química.

**Art. 2º** - A presente Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

\* \* \* \*

Sala das Sessões, 17 de julho de 2024.

ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA  
Decana no Exercício da Presidência

#####



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

RESOLUÇÃO IEAR/UFF Nº 8, DE 8 DE AGOSTO DE 2024

Institui o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis (SGG/IEAR/UFF).

**O COLEGIADO DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, no uso de suas atribuições regimentais, e considerando o disposto no Parecer CONAES Nº 4 de 17 de junho de 2010, na Resolução CONAES Nº 1 de 17 de junho de 2010 e na Resolução CEP/UFF Nº 526 de 16 de novembro de 2011, resolve:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno do Núcleo Docente Estruturante do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis da Universidade Federal Fluminense (SGG/IEAR/UFF).

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação oficial.

MARIA ONETE LOPES FERREIRA  
Presidente do Colegiado

#####

**REGIMENTO INTERNO DO NÚCLEO DOCENTE ESTRUTURANTE DO CURSO DE LICENCIATURA EM PEDAGOGIA DO INSTITUTO DE EDUCAÇÃO DE ANGRA DOS REIS DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**CAPÍTULO I**

**DA ORGANIZAÇÃO**

**Seção I - Das Finalidades**

Art. 1º - O Núcleo Docente Estruturante (NDE) do Curso de Licenciatura em Pedagogia do Instituto de Educação de Angra dos Reis/ Universidade Federal Fluminense (IEAR/UFF), em conformidade com a Resolução CEP/UFF Nº 526 de 16 de novembro de 2011, é o órgão consultivo, propositivo, avaliativo e de assessoramento sobre matéria de natureza acadêmica, integrando a estrutura de gestão acadêmica da graduação no âmbito do curso.

Art. 2º - As ações propositivas de competência do NDE estão sujeitas a deliberação exclusiva do Colegiado de Curso.

Parágrafo Único - Excluem-se da necessidade de deliberação do Colegiado de Curso, conforme caput, as ações propositivas relacionadas aos fluxos e processos internos de trabalho do NDE que visem operacionalizar o estabelecido neste Regimento.

**Seção II - Da Competência**

Art. 3º - Compete ao NDE, na forma deste regimento:

I - Propor o regimento interno e suas eventuais alterações;

II - Indicar docentes à participação do NDE;

III - Solicitar a exclusão justificada de docente vinculado ao curso;

IV - Planejar, organizar e avaliar as atividades de sua competência;

V - Promover a elaboração ou atualização do Projeto Pedagógico do Curso (PPC) definindo e revisando sua concepção e fundamentos, currículo e desdobramentos;

VI - Estabelecer e manter atualizado o perfil profissional do egresso do curso, considerando as demandas de ordem social, tecnológica, econômica, cultural e do mundo do trabalho, contribuindo para a sua efetiva consolidação;

VII - Zelar pela integração curricular interdisciplinar entre as diferentes atividades de ensino constantes na organização curricular e pedagógica;

VIII - Zelar pelo cumprimento das Diretrizes Curriculares Nacionais (DCNs) para os Cursos de Graduação, promovendo a permanente convergência do PPC, particularmente, da sua concepção, fundamentos, currículo e desdobramentos às demandas das DCNs;

IX - Conduzir e assessorar, sempre que necessário, os trabalhos de reestruturação curricular, do PPC, dos regulamentos e normas internas de cunho acadêmico, propondo parecer das alterações à aprovação no Colegiado de Curso;

X - Indicar formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão oriundas das necessidades da graduação, das exigências do mercado de trabalho, devidamente afinadas com as políticas públicas relativas à área de conhecimento do curso;

XI - Emitir, sempre que solicitado, parecer sobre questões relacionadas à sua competência;

XII - Programar e supervisionar as formas de avaliação e acompanhamento do curso;

XIII - Acompanhar e assessorar os processos de avaliação externa do curso;

XIV - Analisar, avaliar e emitir parecer sobre os Planos de Ensino dos componentes curriculares;

XV - Acompanhar as atividades do corpo docente, através dos seus planos de ensino, recomendando por meio de parecer ao Departamento a substituição de docentes, quando

necessário.

### **Seção III - Da Composição e Mandatos**

Art. 4º - O Coordenador do curso de graduação e seu Vice são membros natos do NDE.

§ 1º - Ao Coordenador de curso cabe a presidência dos trabalhos internos e a representação do NDE para todos os fins, durante todo o seu mandato à frente da Coordenação de Curso.

§ 2º - O Vice coordenador, eleito em chapa com o Coordenador, o substituirá na presidência do NDE sempre que necessário.

§ 3º - Na falta ou impedimento do Coordenador e do Vice coordenador para assumir a presidência do NDE, o representará o membro mais antigo e assim sucessivamente.

Art. 5º - O NDE será composto por, no mínimo, cinco docentes vinculados ao curso, mais o Coordenador e Vice coordenador do curso.

§ 1º - Para efeito deste artigo, são considerados docentes vinculados ao curso, todos aqueles que, independentemente do departamento ou unidade de ensino que integram, e tenham atuado nos oito períodos letivos anteriores a sua indicação.

§ 2º - São elegíveis todos os docentes vinculados ao curso de graduação.

§ 3º - É vedada a indicação ao NDE de docente temporário, visitante ou discente.

Art. 6º - Para a indicação dos membros do NDE, deverá ser observada a proporção mínima de sua constituição em:

I - 60% (sessenta por cento) de docentes com titulação acadêmica obtida em programas de pós-graduação stricto sensu;

II - 40% (quarenta por cento) de docentes atuando ininterruptamente no curso desde o último ato regulatório;

III - 60% (setenta por cento) dos docentes com formação específica na área do curso;

IV - 20% (vinte por cento) dos docentes com formação pedagógica.

Parágrafo Único - São ainda pré-requisitos necessários para indicação ao NDE: a titulação em nível de pós-graduação stricto sensu; atuação em regime de trabalho em tempo integral (DE); e experiência docente mínima de 3 (três) anos em ensino superior.

Art. 7º - O mandato ordinário dos membros do NDE será de 3 (três) anos, admitida uma recondução.

§ 1º - O último titular da Coordenação de Curso, ao fim do seu mandato, permanecerá na composição do NDE, com participação Ad hoc e mandato de 1 (um) ano, não reconduzíveis.

§ 2º - O mandato de membros substitutos àqueles afastados obedecerá ao disposto no caput, independentemente do tempo decorrido no mandato do membro afastado.

### **Seção IV - Dos Direitos e Deveres dos participantes**

Art. 8º - É garantida aos membros do NDE a concessão de afastamentos de suas funções, conforme as seguintes características:

I - Afastamento provisório: quando o membro se licencia por tempo determinado de todas as atividades do NDE, inclusive da relatoria de matérias sob sua responsabilidade;

II - Afastamento esporádico: quando o membro do NDE, por qualquer motivo, deixe de comparecer às reuniões ordinárias ou extraordinárias, sem prejuízo das atividades de relatoria de matérias sob sua responsabilidade;

III - Afastamento permanente: quando um membro deixa de fazer parte do NDE, a pedido ou de ofício.

§ 1º - Os afastamentos provisórios poderão ser solicitados exclusivamente para tratamento de saúde, mediante documento comprobatório, por prazo maior que 45 dias, estendendo-se até 180 dias consecutivos.

§ 2º - As solicitações de afastamento de que trata o caput, deverão ser efetuadas pelos seus membros, por escrito, através de e-mail, à presidência nos seguintes prazos:

I - Afastamento provisório: até 20 dias corridos do início da ocorrência;

II - Afastamento esporádico: Até 5 dias corridos do início da ocorrência;

III - Afastamento definitivo a pedido: com antecedência de 30 dias corridos de seu início.

§ 3º - As solicitações de afastamento provisório realizadas por motivo diverso ao estabelecido no § 1º, não enquadráveis como afastamentos esporádicos, serão tratados para todos os fins como afastamento definitivo a pedido.

§ 4º - O afastamento esporádico, inclusive por motivo de saúde, que implique em ausência simples de reuniões ordinárias será considerado como falta justificada, desde que a justificativa seja apresentada até 5 dias da ocorrência.

Art. 9º - Serão afastados definitivamente de ofício pelo presidente do NDE os membros que deixarem de cumprir reiteradamente com as atribuições descritas no Art. 13.

§ 1º - Os afastamentos definitivos deverão ser encaminhados ao Colegiado de Curso na forma de Parecer, para análise do mérito e deliberação.

§ 2º - O presidente do NDE deverá notificar o membro sobre o seu afastamento definitivo de ofício em até 5 dias da deliberação de afastamento homologado pelo Colegiado de Curso.

§ 3º - No ato de afastamento que trata o caput, o Presidente do NDE, deverá, justificadamente, declarar vacância em Ata e encaminhar ao Colegiado de Curso a indicação ou solicitação de indicação de nomeação de novo membro substituto.

Art. 10 - Não haverá suplência de membros participantes do NDE.

Art. 11 - Será concedida aos docentes participantes do NDE a dispensa de aulas em dias e horários coincidentes com as reuniões do NDE.

#### **Seção V - Das Atribuições do Presidente**

Art. 12 - Ao Coordenador de curso, presidente do NDE, incumbe:

I - Presidir, supervisionar e coordenar todos os trabalhos do NDE, promovendo as medidas necessárias à consecução das suas finalidades;

II - Estabelecer as pautas, convocar e dirigir as reuniões do NDE;

III - Exercer o voto de qualidade quando ocorrer empate nas votações internas;

IV - Distribuir e redistribuir aos integrantes do NDE matérias para seu exame e parecer, bem como decidir sobre a prorrogação de prazos;

V - Expedir atos administrativos decorrentes das atribuições e competências do NDE ou necessários ao seu funcionamento;

VI - Convidar para as reuniões, em condição ad hoc, pessoas externas ao NDE com o objetivo de discutir matérias de interesse da Comissão;

VII - Constituir comissões especiais temporárias para realizar estudos em áreas atinentes à competência do NDE;

VIII - Indicar a substituição de membros afastados ou impedidos;

IX - Representar o NDE nos atos que se fizerem necessários, assim como em seminários, debates e reuniões na área de sua competência;

X - Zelar pelo cumprimento das normas deste Regimento e resolver questões de ordem.

#### **Seção VI - Das atribuições dos Integrantes**

Art. 13 - Cabe aos integrantes do NDE:

I - Comparecer e participar das reuniões do NDE;

II - Cumprir com as atividades de sua responsabilidade, examinando, relatando e votando expedientes e matérias que lhes forem distribuídas pelo Presidente, conforme cronograma estabelecido, admitida a prorrogação a critério do Presidente;

III - Prestar contas das ações e atividades que lhe foram distribuídas pelo presidente;

IV - Formular proposições, conforme Art. 22 deste Regimento;

V - Requerer, devidamente fundamentada, votação de matéria em regime de urgência;

VI - Informar à presidência a necessidade de afastamentos temporários às atividades do NDE;



VII - Justificar faltas e afastamentos esporádicos às reuniões ordinárias;

VIII - Disponibilizar ao NDE, sempre que solicitado, relatório preliminar ou material de estudo ou pesquisa relacionada à matéria sob sua relatoria.

## **CAPÍTULO II**

### **DO FUNCIONAMENTO**

#### **Seção I - Das Reuniões e efetiva participação dos membros**

Art. 14 - As reuniões ordinárias serão realizadas conforme calendário anual aprovado pelo NDE na última reunião do ano anterior.

§ 1º - Excepcionalmente, o calendário de reuniões poderá ser alterado por decisão fundamentada do Presidente, ad referendum do NDE.

§ 2º - Serão realizadas pelo menos duas reuniões ordinárias a cada semestre letivo, sendo a primeira dedicada ao planejamento das atividades do NDE e a última dedicada a avaliação do desempenho das atividades do NDE no semestre.

Art. 15 - A convocação para as reuniões ordinárias será feita com, no mínimo, dez dias de antecedência.

Parágrafo Único - As convocações do Presidente e respectiva pauta serão distribuídas por correio eletrônico, cabendo aos integrantes certificar o seu recebimento.

Art. 16 - As reuniões extraordinárias serão convocadas com, pelo menos, cinco dias de antecedência, já acompanhadas da respectiva pauta.

Parágrafo Único - Excepcionalmente, em casos de urgência, o prazo previsto no caput deste artigo poderá ser reduzido, a critério do Presidente, mediante justificativa.

Art. 17 - O cronograma de reuniões do NDE não estará sujeito ao calendário letivo.

Art. 18 - As sessões do NDE somente poderão realizar-se com a presença da maioria absoluta de seus integrantes.

§ 1º - Qualquer integrante participante da sessão poderá, a qualquer tempo, solicitar ao Presidente a verificação de quórum.

§ 2º - Verificada a insuficiência de quórum, a sessão deverá ser suspensa, sendo remarcada com observância dos prazos e condições deste regimento.

#### **Seção II - Do Plenário**

Art. 19 - No exercício das competências referidas no Art. 2º, o NDE deverá elaborar no âmbito do curso documentos voltados para compreensão dos fenômenos acadêmicos e o embasamento teórico das proposições exaradas relacionados às competências estabelecidas neste regimento, manifestos na forma de:

I - Indicação de Proposição: ato voltado para apresentação de sugestão de realização de estudo, pesquisas e análises técnicas sobre qualquer matéria do seu interesse, relacionada às suas competências;

II - Parecer: ato pelo qual o NDE se pronuncia sobre matéria de sua competência;

Art. 20 - A participação dos membros nas atividades de suas competências deve ser registrada da seguinte forma:

I - Atas e folhas de presença para registro de participação em reuniões ordinárias e extraordinárias;

II - Relatórios parciais para registro de participação em desenvolvimento de estudos, pesquisas;

III - Relatórios técnicos, Relatórios finais ou Pareceres para registro de finalização de participação em proposições;

Art. 21 - As decisões internas do NDE serão tomadas por voto da maioria simples dos presentes, depois de verificado o quórum para abertura dos trabalhos.

Parágrafo Único - Quando a matéria trazida à votação em regime de urgência não constar

previamente da pauta do dia, se exigirá o voto da maioria absoluta dos integrantes do NDE.

### **Seção III - Da indicação de Proposições**

Art. 22 - Os membros do NDE poderão apresentar indicações de proposições, por escrito, à presidência do NDE, a qualquer tempo nas reuniões ordinárias.

§ 1º - A indicação de proposições deve conter requerimento, subscrito por um ou mais integrantes, contendo sugestão justificada e prazo de conclusão.

§ 2º - As indicações realizadas pelos membros do NDE deverão ser incluídas em pautas para apreciação, aprovação ou rejeição do plenário.

§ 3º - As indicações aprovadas serão incluídas no planejamento de atividades do NDE, conforme hierarquização de prioridade estabelecida em plenária.

Art. 23 - As conclusões das indicações de proposições distribuídas deverão ser apresentadas pelos respectivos relatores através de relatório técnico que apresentem objetivos, metodologia e conclusões.

Parágrafo Único - Os documentos de que trata o caput deverão ser submetidos ao Colegiado de Curso, através de despacho do Presidente, para anuência e homologação.

Art. 24 - Os documentos provenientes de indicações de proposições, exarados do NDE, deverão ser arquivados na Coordenação de Curso para fins de consulta a qualquer tempo.

### **Sessão IV - Dos Pareceres**

Art. 25 - São matérias sujeitas a parecer do NDE:

I - Proposta de regimento interno e suas eventuais alterações;

II - Solicitação de exclusão justificada de docente vinculado ao curso;

III - Elaboração ou atualização do PPC no todo ou na sua concepção e fundamentos, currículo e desdobramentos;

IV - Alteração ou atualização do perfil profissional do egresso do curso;

V - Propostas de mecanismos e metodologias de integração curricular interdisciplinar;

VI - Propostas de adequação do PPC às Diretrizes Curriculares Nacionais do curso;

VII - Elaboração ou atualização de regulamentos e normas internas de cunho acadêmico;

VIII - Indicação de formas de incentivo ao desenvolvimento de linhas de pesquisa e extensão;

IX - Emissão, sob consulta, de opiniões sobre questões relacionadas à sua competência;

X - Indicações de mecanismos e metodologias de avaliação e acompanhamento do projeto do curso;

XI - Análise e avaliação dos Planos de Ensino dos componentes curriculares executados;

XII - Proposições que impliquem em desdobramentos dos incisos deste artigo;

XIII - Resultado da auto avaliação das atividades do NDE;

Art. 26 - O parecer deve conter cabeçalho, relatório, análise de mérito e voto.

Parágrafo Único - O cabeçalho do parecer deverá reunir informações necessárias à sua catalogação e arquivamento, tais como:

I - Nome da Unidade e do curso ao qual se vincula o NDE;

II - Número de ordem do parecer;

III - Processo a que se vincula, se houver;

IV - Parte interessada pela indicação do assunto/matéria;

V - Assunto ou matéria tratada no parecer;

VI - Nome do relator ou relatores responsáveis;

VII - Data de aprovação no NDE;

VIII - Data de Homologação ou aprovação no Colegiado de Curso.

Art. 27 - Os pareceres aprovados no NDE deverão ser encaminhados à deliberação do Colegiado de Curso, para sua homologação e posterior implantação.

### Seção V - Da Ordem do Dia

Art. 28 - Em cada reunião, a ordem do dia será desenvolvida na sequência indicada:

I - Aprovação da ata da reunião anterior;

II - Expediente: informes e assuntos de interesse geral;

III - Pauta: apresentação, discussão e votação de matérias previstas na convocação ou incluídas em caráter de emergência.

Art. 29 - Durante a discussão da ata os presentes poderão apresentar destaques de emendas, oralmente ou por escrito.

§ 1º - Os destaques, se solicitados, serão discutidos e a seguir votados.

§ 2º - Encerrada a discussão, a ata será posta em votação, sem prejuízo de destaques.

Art. 30 - Todo o trâmite descrito no Art. 29 e a aprovação final da ata poderá ser realizada por e-mail, mediante aprovação prévia de todos os membros.

Parágrafo Único - Toda comunicação eletrônica, por e-mail, comprobatória do trâmite de que trata o caput, deverá ser arquivada na Coordenação de Curso para verificação e comprovação posterior dos membros.

Art. 31 - É matéria obrigatória na pauta da primeira e última reunião de cada semestre:

I - Na primeira reunião: o planejamento das atividades;

II - Na última reunião: a avaliação das atividades previamente planejadas e a proposta de cronograma de reuniões do semestre seguinte.

§ 1º - O planejamento de atividades deverá constar de:

I - Relação de matérias aprovadas organizadas em ordem de prioridade de abordagem;

II - Metas de produção do NDE considerando o curto (até o fim do semestre vigente), médio (maior que um semestre e menor que 3 anos) e longo prazo (maior que 3 anos);

III - Cronograma atualizado das metas estabelecidas.

§ 2º - A avaliação das atividades deverá constar de:

I - Relatório de produção do NDE, tendo em vista o planejamento prévio;

II - Relatório de efetividade constando das medidas e ações aprovadas no NDE, efetivamente implantadas ou em implantação no curso;

III - Relatório de eficiência constando o impacto obtido a partir da efetiva implantação das medidas e ações aprovadas no NDE na melhoria da qualidade das atividades acadêmicas no desenvolvimento do curso;

IV - Relatório de inconformidades constando das dificuldades e entraves enfrentados para a aplicação das medidas e ações aprovadas no NDE no âmbito do curso conforme cronograma estabelecido;

V - O parecer de avaliação.

Art. 32 - A pauta poderá ser alterada por iniciativa do Presidente ou por solicitação de integrante, mediante aprovação do Plenário do NDE, resguardado o estabelecido no Art. 31.

Art. 33 - A pauta deverá ser encaminhada aos integrantes, previamente à reunião, por meio de correio eletrônico.

Art. 34 - Na indicação, apresentação, análise e votação de proposições e pareceres serão observados os seguintes procedimentos:

I - O Presidente apresentará a matéria e dará a palavra ao relator para proceder a leitura do seu parecer;

II - Concluída a leitura e exposição do parecer, terá início o procedimento de discussão;

III - Encerrados os debates, será procedida à votação;

IV - Qualquer um dos presentes poderá declarar seu voto vencido, por escrito, para que conste da ata;

V - O resultado da votação constará de ata, indicando o número de votos favoráveis e contrários;

VI - Em caso de empate, o Presidente exercerá voto de qualidade.

§ 1º - Nas discussões dos pareceres, após o voto do relator, os presentes terão a palavra por, no máximo, três minutos, prorrogáveis a critério do Presidente.

§ 2º - Serão permitidos apartes durante as discussões, desde que concedidos pelo detentor da palavra, descontados de seu tempo e vedadas as discussões paralelas.

§ 3º - Encerrados os debates, não será permitido o uso da palavra, exceto para encaminhamento da votação.

Art. 35 - Os pareceres conclusivos do NDE serão anexados a seus respectivos processos, se houver, devidamente encaminhados para deliberação final, homologação ou ciência do Colegiado de Curso.

Art. 36 - O Presidente poderá retirar matéria de pauta:

I - Para instrução complementar;

II - Em razão de fato novo superveniente;

III - Para atender a pedido de vista;

IV - Mediante requerimento do Relator ou de qualquer dos presentes.

Art. 37 - Qualquer dos integrantes do NDE presentes à sessão poderá solicitar, em qualquer fase da discussão, a retirada da matéria de sua autoria ou pedir vista, uma única vez, da matéria submetida à decisão.

§ 1º - É vedado o pedido de retirada ou vista de matéria quando apresentado depois de anunciada a sua votação, o que inclui o encaminhamento da votação.

§ 2º - Formulado o pedido de vista, a matéria terá sua discussão suspensa devendo retornar na própria reunião ou na próxima reunião ordinária ou extraordinária do NDE, sob pena de perda da relatoria, decretada pelo Presidente, após manifestação prévia do relator.

Art. 38 - Será lavrada Ata das reuniões e submetida à aprovação do NDE, sendo assinada pelo Presidente e integrantes presentes.

§ 1º - Da Ata constarão:

I - A natureza da reunião, dia, hora e local de sua realização e quem a presidiu;

II - Os nomes dos integrantes presentes, bem como os dos que não compareceram, consignado, a respeito destes, o fato de haverem ou não justificado a ausência;

III - A discussão, porventura havida, a propósito da ata da reunião anterior, a votação desta e as retificações aprovadas;

IV - Os fatos ocorridos no expediente, inclusive a distribuição de matérias às relatorias;

V - A síntese dos debates, as conclusões sucintas dos pareceres e o resultado do julgamento de cada matéria constante da ordem do dia, com a respectiva votação;

VI - As declarações de voto;

VII - As demais ocorrências da reunião.

VIII - Manifestação do interessado quando ocorrida.

§ 2º - Pronunciamentos pessoais dos presentes poderão ser incluídos na ata, quando assim requeridos, mediante apresentação por escrito.

§ 3º - A Ata da Reunião será publicada e arquivada na Coordenação de Curso para consulta a qualquer tempo ou publicada em boletim de serviço da Universidade com a brevidade possível.

### **Seção VI - Da relatoria e distribuição de matérias**

Art. 39 - Caberá a presidência distribuir a relatoria das matérias entre os membros do NDE;

§ 1º - É vedada a distribuição de proposições à relatoria de membro que as tenha encabeçado o requerimento à indicação.

§ 2º - A distribuição de matérias à relatoria será realizada mediante sorteio, observado o §1º;

§ 3º - É vedada ao Presidente do NDE a participação nos sorteios de matérias à relatoria.

§ 4º - Cada membro do NDE poderá arcar com a relatoria de, no máximo, cinco matérias.

§ 5º - Cada matéria deverá ser relatada conforme as seguintes características e prazos, contados em dias corridos:

- I - Até 45 dias para relatoria de Pareceres conforme Art. 25, incisos II, VIII, IX, X e XIII;
- II - Até cento e vinte dias para relatórios técnicos de avaliação, bem como para os pareceres conforme o Art. 25, incisos I, V, VII, XI, XII;
- III - Até 365 dias para a elaboração e atualização do PPC no todo ou em parte conforme Art. 25, incisos III e IV;
- IV - Até 45 dias para elaboração de estudos e pesquisas relacionados às atribuições do NDE.
- § 6º - Os dispositivos estabelecidos nos incisos II, III e IV deverão ter seus pareceres finais apresentados ao final dos respectivos prazos estabelecidos.
- § 7º - O prazo estabelecido no inciso III deste artigo não poderá exceder os prazos dispostos na legislação reguladora superior, caso exista.
- Art. 40 - Os relatores poderão solicitar justificadamente a ampliação dos prazos estipulados neste regulamento, devendo o requerimento ser pautado em reunião do NDE, realizada antes da expiração do prazo final da relatoria da matéria.
- Parágrafo Único - A ampliação de prazo, observado o disposto no Art. 39, §7º, não poderá exceder em 50% (cinquenta por cento) do prazo máximo estabelecido neste regulamento.

### **CAPÍTULO III**

#### **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- Art. 41 - Poderão ser estabelecidas pela presidência comissões para realização de estudos e pesquisas voltadas às atividades e atribuições do NDE.
- § 1º - É facultada a nomeação de dois participantes ad hoc, não membros do NDE, indicados pelo relator da matéria, para a realização dos trabalhos nas comissões de que trata o caput.
- § 2º - A nomeação de participantes ad hoc na forma deste artigo não faculta a estes o direito a voto em qualquer hipótese.
- § 3º - É garantido aos participantes ad hoc a coparticipação em relatórios técnicos, estudos e pesquisas realizadas pelas comissões de que trata este artigo, sendo vedado, no entanto, a sua subscrição nos pareceres encaminhados.
- Art. 42 - Poderão ser designados servidores com formação pedagógica, ocupantes dos cargos Técnico em Assuntos Educacionais e Pedagogo, para colaborar nas atividades do NDE, sem direito a voto.
- Art. 43 - Poderão ser designados discentes bolsistas de pesquisa e extensão ou estagiários do curso ou de cursos relacionados à área da educação, para as atividades de apoio a estudos, pesquisa e condução de atividades administrativas internas.
- § 1º - Os discentes inseridos nas atividades, conforme estabelecido no caput, não compõem em hipótese alguma o NDE, sendo franqueada a sua participação em reuniões como elemento ad hoc, na forma deste regimento, sem direito a opinar e votar qualquer matéria.
- § 2º - A atuação dos discentes na forma estabelecida no caput estará subordinada a orientação de um docente membro do NDE e relacionada com matéria sob a relatoria deste docente.
- Art. 44 - Todo material desenvolvido a partir de estudo ou pesquisa, em andamento ou finalizado, relacionado à matéria de competência do NDE, sob tutela de seus membros desde a distribuição à sua relatoria, são de propriedade da Universidade Federal Fluminense.
- § 1º - As matrizes, originais e relatórios parciais de todo material a que se refere o caput deverão ser entregues ao NDE sempre que solicitado pelo Presidente.
- § 2º - É garantida citação de autoria para todos os participantes que tenham contribuído para o desenvolvimento do material de que trata o caput.
- Art. 45 - A recusa de servidor em atender ao disposto no Art. 43 § 1º configura apropriação indébita de material e acervo de propriedade da Universidade Federal Fluminense, sujeitas às sanções administrativas estabelecidas na legislação que regem o serviço público federal, sem prejuízo de outras na esfera civil e penal.

Art. 46 - A guarda de todo registro de atividades do NDE é da respectiva Coordenação de Curso.

Art. 47 - Todo o resultado do trabalho de estudos, pesquisa, incluindo relatórios técnicos, de avaliação e pareceres exarados do NDE, deverá ser recolhido em repositórios conforme a sua classificação e as respectivas normas técnicas.

Parágrafo Único - Todo acervo recolhido em conformidade com o estabelecido no caput, deverá estar livremente disponível a toda a comunidade acadêmica.

## SEÇÃO IV



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROAD/UFF Nº 60, de 16 de agosto de 2024.**

Designa os membros da Gestão e Fiscalização Contrato nº 33/2022 celebrado entre a Universidade Federal Fluminense e a empresa ECOS TURISMO LTDA.

A PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, delegadas pelo Senhor Reitor, conforme a Portaria nº 64.569/2019, de 24/07/2019, publicada no Boletim de Serviço nº 140, de 25/07/2019, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.180282/2022-44,

**RESOLVE:**

I - **Tornar sem efeito** a DTS Proad 62/2023, publicada no Boletim de Serviços da UFF no dia 31/05/2023.

I - **Designar os servidores para Gestão e Fiscalização do Contrato nº33/2022**, celebrado com a empresa **ECOS TURISMO LTDA**, cujo objeto é a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, compreendendo os serviços de emissão, cancelamento, reserva de lugares, substituição de Passagens aéreas Nacionais e Internacionais, para atender as demandas da Universidade Federal Fluminense.

SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	ÂMBITO
João Paulo Marques Moraes	1549110	Gestor do Contrato	Todo o Contrato
Patrícia Gabriel da Silva	2997205	Gestor do Contrato Substituto	Todo o Contrato
Fabiano Alvares de Oliveira	2335070	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Administração
Carolina Lages de Oliveira	3139062	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Administração
Caroline Linhares de Souza	2950082	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Edilza da Silva Ferrato	3269951	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Ana Paula Gonçalves Doro	1158608	Fiscal Administrativo	EGGP/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Jose Renato Alcoforado de Almeida	3374940	Fiscal Administrativo	CPD/Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas
Daniela Carnavale de Albuquerque Vilela	2116079	Fiscal Administrativo	Gabinete do Reitor
Fabiana Santos Rodrigues Araújo	2336034	Fiscal Administrativo Substituto	Gabinete do Reitor
Angélica de Oliveira Raeder	2258064	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Planejamento
Davi Tavares de Lira	2055141	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Planejamento
Carlos Antônio Almeida Raeder	0307854	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Extensão
Paula Novaes Valença	3139654	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Extensão
Marilene Vignoli da Silva	307046	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Márcia Pinto Ribeiro	304462	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis
Camila Ferreira Dieppe	1941048	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Graduação
Livia Rosa Coelho da Costa	2151724	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Graduação
Lucilaine Lopes dos Santos	3047838	Fiscal Administrativo	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Barbara Medina de Souza Neta	2028532	Fiscal Administrativo Substituto	Pró-Reitoria de Pesquisa, Pós Graduação e Inovação
Aparecida Veloso Pereira	1633405	Fiscal Administrativo	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)
Romulo Eugenio Nicacio Tavares	1620575	Fiscal Administrativo Substituto	Instituto de Ciências Humanas e Sociais (VR)
Elisângela Santos da Rocha	3141025	Fiscal Administrativo	Sup. Relações Internacionais (SRI)
Mariana Maia Klotz	1142675	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Relações Internacionais (SRI)



SERVIDOR	SIAPE	FUNÇÃO	ÂMBITO
Ramon Lima Costa	1669741	Fiscal Administrativo	Sup. Comunicação Social (SCS)
Daniel Rosa Dutra	1076961	Fiscal Administrativo	Centro de Artes (Ceart)
Rosana Trigolo	1939617	Fiscal Administrativo Substituto	Centro de Artes (Ceart)
Hudson Leonardo Ferreira da Silva	3316590	Fiscal Administrativo	Sup. Operações e Manutenção (SOMA)
Claudenir Ramos da Assumpção	3156091	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Operações e Manutenção (SOMA)
Patrícia Gama Rocha	1102559	Fiscal Administrativo	Sup. Tecnologia da Informação (STI)
Leila Soares Gonçalves	307817	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Tecnologia da Informação (STI)
Vanja Nadja Ribeiro Bastos	1206865	Fiscal Administrativo	Sup. Documentação (SDC)
Mariana Basilio Pessanha	1883146	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Documentação (SDC)
Fabiano de Souza Basilio	3365163	Fiscal Administrativo	Sup. Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP)
Victor Pereira Revoredo	3371265	Fiscal Administrativo Substituto	Sup. Arquitetura, Engenharia e Patrimônio (SAEP)

II - A presente designação não corresponde à função gratificada.

III - As atribuições e responsabilidades estão definidas na Instrução Normativa PROAD 03/2021, publicadas no Boletim de Serviços do dia 15/06/2021.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

**VERA LÚCIA LAVRADO CUPELLO CAJAZEIRAS**

Pró-Reitora de Administração



Documento assinado eletronicamente por **Vera Lucia Lavrado Cupello Cajazeiras, PRO-REITOR**, em 16/08/2024, às 23:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2208069** e o código CRC **6E8D8C5E**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO PROPI/UFF Nº 14, DE 16 DE AGOSTO DE 2024

Retifica a DTS-13, de 06 de Agosto de 2024, publicada no Boletim de Serviço de 14 de Agosto de 2024, para designação do Comitê Gestor do Programa de Gerenciamento de Laboratórios e Equipamentos Multiusuários - PROGEM da Universidade Federal Fluminense - UFF.

**A PRÓ-REITORA DE PESQUISA, PÓS-GRADUAÇÃO E INOVAÇÃO** da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais e estatutárias, delegadas pelo Senhor Reitor,

**RESOLVE:**

Retificar a DTS-13, de 06 de Agosto de 2024, para designação do Comitê Gestor do Programa de Gerenciamento de Laboratórios e Equipamentos Multiusuários - PROGEM da Universidade Federal Fluminense - UFF, nos seguintes termos

**Onde se lê:** Profa. JOANNA MARIA DE SOUZA FABJAN, SIAPE No 2421542;

**Leia-se:** Profa. JOANNA MARIA GONÇALVES DE SOUZA FABJAN, SIAPE No 2421542;

**Onde se lê:** Profa. KITA DAMÁSIO MACÁRIO, SIAPE Nº:1476522;

**Leia-se:** Profa. KITA CHAVES DAMASIO MACARIO, SIAPE Nº:1476522;

**Onde se lê:** Profa. FLAVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES, SIAPE Nº 1745346;

**Leia-se:** FLÁVIA FERREIRA DE CARVALHO MARQUES, SIAPE Nº: 1745346.

**Onde se lê:** Esta Determinação de Serviço revoga e torna sem efeitos a DTS PROPI nº

**Leia-se:** Esta Determinação de Serviço revoga e torna sem efeitos a DTS PROPPI nº 13/2016.

Esta DTS entra em vigor a partir da data de sua publicação.

MÔNICA MARIA GUIMARÃES SAVEDRA  
Pró-Reitora de Pesquisa, Pós-Graduação e Inovação  
#####



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

**DETERMINAÇÃO DE SERVIÇO SAEP/UFF Nº 28, DE 15 DE AGOSTO DE 2024.**

Designar servidores para compor  
Equipe para elaboração de  
estudo preliminar de arquitetura.

A SUPERINTENDENTE DE ARQUITETURA, ENGENHARIA E PATRIMÔNIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, e considerando as disposições constantes da Lei Federal nº 14.133,

I - Tendo em vista a necessidade de **Designação de equipe técnica para Elaboração de Estudo Preliminar de Arquitetura, incluindo a Elaboração de Estudos Técnicos Preliminares (ETP Digital), Mapa de Riscos e Estimativa de Custos e demais documentos para licitação de serviços técnicos visando Elaboração de Anteprojeto, Projeto Legal e Projeto Executivo para construção de edificação para a Moradia Estudantil no município de Volta Redonda, conforme o processo SEI 23069.176218/2023-40.**

II - Designar para exercer as atividades de **DESENVOLVIMENTO**, os seguintes servidores abaixo relacionados:

- **SABRINA FABRIS**, SIAPE 1994054 - ARQUITETA E URBANISTA - função: PROJETISTA DA ÁREA DE ARQUITETURA e PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **JÚLIA EMMERICK SEABRA**, SIAPE 2423194 - ARQUITETA E URBANISTA - função: PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

- **SORAIA RODRIGUES CAMPOS COELHO**, SIAPE 2993722 - ARQUITETA E URBANISTA - função: ORÇAMENTISTA

III - Ao PROJETISTA E ORÇAMENTISTA caberá:

- Reunir a documentação técnica existente nos acervos da SAEP;

- Desenvolver o conjunto de material técnico necessário ao prosseguimento da licitação;

- Emitir a RRT e/ou ART para as atividades desenvolvidas;
- Observar e seguir o cronograma de desenvolvimento do projeto
- Justificar eventuais desvios nos prazos e/ou atrasos que ocorram

IV - Ao PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO caberá:

- Reunir a documentação legal relacionada à contratação;  
- Auxiliar no desenvolvimento do material necessário ao prosseguimento da licitação;

- Observar e seguir o cronograma de desenvolvimento do projeto
- Justificar eventuais desvios nos prazos e/ou atrasos que ocorram

V - Ao Chefe da Divisão de Projetos (DDP/CEA/SAEP) caberá:

- Elaborar, em conjunto com os INDICADOS, o Plano de Elaboração do Projeto, contendo:

- Cronograma de Elaboração de Projeto, com prazos definidos e marcos de entrega parciais e finais;

- Escopo total a ser entregue;

- Qualidade do material a ser elaborado;

- Acompanhar a rotina de elaboração do projeto;

- Exercer apoio por meio de reuniões rotineiras com a equipe indicada;

- Monitorar a atualização dos documentos, relatórios e materiais entregues, garantindo o registro e atualização do banco de dados e acervo da SAEP;

- Receber o material produzido, caso necessário solicitar apoio, para avaliá-los quanto à qualidade e atendimento ao escopo, sugerindo melhorias para alinhamento aos parâmetros inicialmente acordados;

VI - No caso de ausência prolongada, ou férias, de algum membro indicado, caberá a chefia da DDP/CEA definir profissional substituto para exercer as atividades e evitar prejuízos aos cronograma de entrega a ser estabelecido na reunião de início do projeto;

VII - Esta DTS revogará a DTS SAEP 26/2024.

Esta DTS entrará em vigor na data de sua assinatura.

**Renata Gonçalves Fáisca**

Superintendente de Arquitetura, Engenharia e Patrimônio

SIAPE 2524327



Documento assinado eletronicamente por **Renata Gonçalves Faisca, SUPERINTENDENTE**, em 16/08/2024, às 07:07, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2204780** e o código CRC **98B9C8C8**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.156708/2024-19

**INSTRUMENTO:** ACORDO DE COOPERAÇÃO ACADÊMICA, CIENTÍFICA E TECNOLÓGICA

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF e CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA.

**OBJETO:** Realização de projetos acadêmicos do Curso de Graduação em Engenharia de Produção, da Escola de Engenharia da UFF, do Campus UFF Petrópolis, os quais serão individualmente ajustados entre as Partes, sem fins lucrativos, facultando à ZEISS a decisão quanto a quais projetos irá participar.

**DATA:** 11 de agosto de 2024

**PRAZO:** 60 (sessenta) meses, a partir da data de sua assinatura.

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF e JULIANA CARMONA e GABRIELE FERREIRA CARLOS, Representantes da CARL ZEISS VISION BRASIL INDUSTRIA OPTICA LTDA.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 16/08/2024, às 10:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2205171** e o código CRC **9CD5B195**.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

**EXTRATO DE INSTRUMENTO CONVENIAL**

**PROCESSO:** Nº 23069.159407/2024-39

**INSTRUMENTO:** CONVÊNIO

**PARTÍCIPES:** UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE — UFF, FUNDAÇÃO EUCLIDES DA CUNHA DE APOIO INSTITUCIONAL À UFF - FEC e EMPRESA MRS LOGÍSTICA S.A.

**OBJETO:** Disciplinar as questões relacionadas à contrapartida devida pela EMPRESA PARCEIRA à UFF, bem como às despesas operacionais administrativas devidas à UFF e à FEC, em decorrência da realização de um dos projetos previstos na proposta da UFF, qual seja, o projeto de “Desenvolvimento de processo para redução de absorção de umidade e emissão eólica de minérios de ferro durante operação de transporte ferroviário” que contará com a participação de 1 (um) bolsista de mestrado, aluno regular do Programa de Pós-Graduação em Engenharia de Produção (PPGEP) da UFF para receber bolsa do CNPq no âmbito do Programa de Mestrado e Doutorado Acadêmico de Inovação (MAI/DAI).

**DATA:** 02 de julho de 2024.

**PRAZO:** 48 (quarenta e oito) meses, a contar da data de sua assinatura.

**VALOR:** R\$ 12.820,50 (doze mil, oitocentos e vinte reais e cinquenta centavos).

**ASSINATURAS:** ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA, Reitor da Universidade Federal Fluminense — UFF. ALBERTO DI SABBATO, Diretor-Presidente da Fundação Euclides da Cunha de Apoio Institucional à UFF - FEC, ALEXANDRE CLARO FLEISCHHAUER e DANIEL DIAS OLÍVIO, Representantes da MRS LOGÍSTICA S.A.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Nahum Bruno Bijani, Substituto (a) Eventual do (a) Chefe da Seção de Apoio Técnico**, em 14/08/2024, às 15:57, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2159732** e o código CRC **52928AE4**.





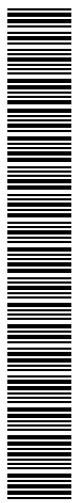
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 963 de 25 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170317/2024-07, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **IVAN SILVIO DE LIMA XAVIER**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1911530, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400963A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38118-2803 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



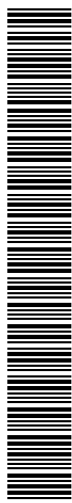
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 964 de 25 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169809/2024-41, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **HELIA KAWA**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1479252, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400964A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38066-8761 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 965 de 26 de julho de 2024

O VICE-REITOR, no exercício da Reitoria da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169845/2024-13, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NÓBREGA**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 6310674, a partir de 11/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

FABIO BARBOZA PASSOS  
Vice- Reitor no Exercício da Reitoria



UFFPPE202400965A



Assinado com senha por FABIO BARBOZA PASSOS.  
Documento Nº: 38059-8526 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 966 de 25 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169767/2024-49, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **ALEXANDRE MANGEON COSTA**, ocupante do cargo de ASSISTENTE EM ADMINISTRACAO, matrícula SIAPE nº 1082941, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400966A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38060-4823 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



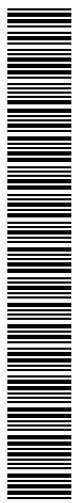
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 967 de 25 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169880/2024-24, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **ANDRE DOMINGOS DOS SANTOS ALONSO**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2172471, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400967A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38071-9040 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



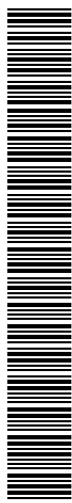
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 968 de 25 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169878/2024-55, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **FABIANA ESTEVES NEVES**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 3475113, a partir de 30/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400968A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38061-3108 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



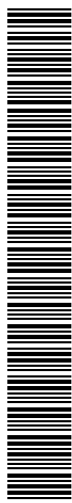
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 969 de 25 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170011/2024-42, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **ANDRÉ EBLING BRONDANI**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2543154, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400969A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38117-8994 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 970 de 25 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170014/2024-86, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **HONORIO JOAQUIM FERNANDO**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2003474, a partir de 06/08/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400970A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38075-2847 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 971 de 25 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170009/2024-73, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **FRANCISCA ANDRÉA MACEDO FRANÇA**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2582927, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202400971A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38116-1837 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.000 de 30 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169653/2024-07, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **Luci Faria Pinheiro**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2420144, a partir de 21/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401000A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38124-5862 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.001 de 30 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170760/2024-70, resolve:

Cancelar a pedido o período de férias de 29/07/2024 a 12/08/2024, da servidora **Iara Tammela**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1642571.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401001A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38136-44 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.019 de 31 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.000212/2022-66, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **ELIDA AZEVEDO HENNINGTON**, MEDICO AREA E202, matrícula SIAPE nº 1557095.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

a) **JUAN BAUTISTA LIMACO FERREL**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - TITULAR, matrícula SIAPE nº 311500, como Presidente;

b) **PRISCILLA RODRIGUES FONSECA MOURA**, TEC. EM ASSUNTOS EDUCACIONAIS, matrícula SIAPE nº 1980585, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401019A





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.020 de 31 de julho de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais;

**RESOLVE:**

I - **Determinar**, consoante o constante no Processo nº 23069.000211/2024-39, a **Instauração de Processo Administrativo Disciplinar** para apurar possível irregularidade da situação funcional do servidor, **MARCIO ANTONIO BABINSKI**, PROF.DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1355587.

II - **Constituir**, com o fim de dar cumprimento à determinação feita no item precedente, **Comissão de Inquérito** que será integrada pelos servidores públicos que vão a seguir individuados:

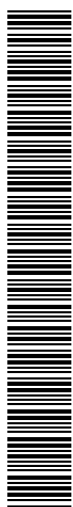
a) **ADRIANA DIAS VIEIRA**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1668628, como Presidente;

b) **JOVIANA SARTORI DE SOUZA**, PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1768780, como membro;

III - A Comissão adotará o **procedimento sumário** a que se refere o art. 133 da Lei nº 8.112/90.

IV - Fixar, para a conclusão dos trabalhos, o prazo de 30 (trinta) dias, contados da publicação da presente Portaria.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401020A





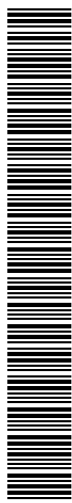
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.024 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170838/2024-56, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **MARCO MARQUES PESTANA DE AGUIAR GUEDES**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1747952, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401024A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38156-8377 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.031 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170996/2024-14, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **ANDREZA APARECIDA FRANCO CÂMARA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1802275, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401031A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38175-1882 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.043 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171122/2024-76, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **ROBERTO CEZAR ROSENDO SARAIVA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1715486, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401043A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38176-8137 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.044 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171352/2024-35, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **FREDERICO JOSE LUSTOSA DA COSTA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1822543, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401044A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38177-6292 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



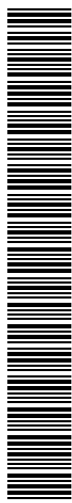
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.045 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171222/2024-01, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **ANA BEATRIZ FERREIRA DA ROCHA E SILVA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 1373479, a partir de 24/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401045A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38188-9438 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



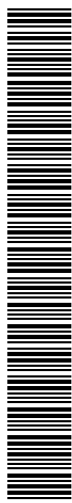
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.046 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170950/2024-97, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **ERICA TEREZINHA VIEIRA DE ALMEIDA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 310736, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401046A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38194-1140 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.048 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170488/2024-28, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **LEONARDO SIMOES FREIRE**, ocupante do cargo de PSICOLOGO-AREA, matrícula SIAPE nº 3139489, a partir de 20/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401048A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38145-639 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



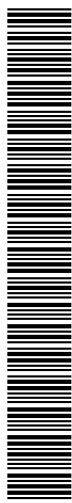
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.049 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171022/2024-40, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **DANIELA FRANCO CERQUEIRA**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2124667, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401049A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38157-4826 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



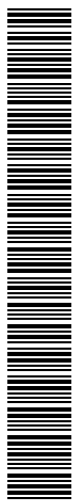
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.050 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170692/2024-49, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **IVANOVICH LACHE SALCEDO**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1305280, a partir de 18/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401050A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38149-6723 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.051 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170607/2024-42, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **PRISCILA ERMÍNIA RISCADO**, ocupante do cargo de PROFESSORA DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2544524, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401051A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38150-107 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.052 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170741/2024-43, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **FRANCISCO HENRIQUE DA COSTA ROZENDO**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1694859, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401052A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38151-3705 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.053 de 1 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170765/2024-01, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **JEAN CARLOS MIRANDA DA SILVA**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 2046151, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401053A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38152-6474 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.069 de 2 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171193/2024-79, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **Flávio Silva Machado**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTERIO SUPERIOR, matrícula SIAPE nº 1672367, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401069A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38135-1093 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



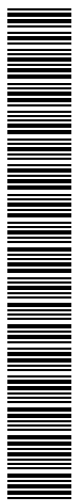
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.070 de 2 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170388/2024-00, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **CLAUDIA REZENDE VIEIRA DE MENDONCA SOUZA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1363604, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401070A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38239-7709 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



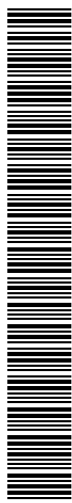
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.071 de 2 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171023/2024-94, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **Vanessa Lopes Teixeira**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 3330476, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401071A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38225-4585 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



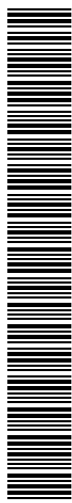
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.072 de 2 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171778/2024-99, resolve:

Cancelar a pedido o período de férias de 12/08/2024 a 10/09/2024, do servidor **ROBSON DOS SANTOS LEITAO**, ocupante do cargo de PRODUTOR CULTURAL, matrícula SIAPE nº 0303542.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401072A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38235-8577 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



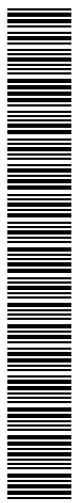
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.073 de 2 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170511/2024-84, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **MARIA CLELIA PINTO COELHO**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 1745340, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401073A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38233-328 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.074 de 2 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170678/2024-45, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **SANDRA MARA SILVA BRIGNOL**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 1452750, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401074A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38226-8590 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.075 de 2 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170918/2024-10, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **JONIS FREIRE**, ocupante do cargo de PROFESSOR DO MAGISTÉRIO SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 2114666, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401075A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38161-6110 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2





MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.076 de 2 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169675/2024-69, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **ALESSANDRA DAFLON DOS SANTOS**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 1687710, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401076A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38227-3190 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.084 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171232/2024-38, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **ISABELA BACELLAR BRANDÃO GUIMARÃES**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 1308507, a partir de 24/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401084A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38240-9332 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.085 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170203/2024-59, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **Rubens Moreira Rodrigues de Carvalho**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO A, matrícula SIAPE nº 1148567, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401085A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38231-5611 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



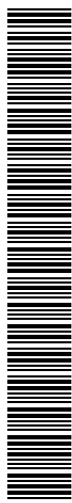
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.097 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170393/2024-12, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **YONARA CRISTIANE RIBEIRO**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 2083417, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401097A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38318-5042 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.098 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170356/2024-04, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **VIRGINIA MARIA DE AZEVEDO OLIVEIRA KNUPP**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 2084515, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401098A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38246-7549 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



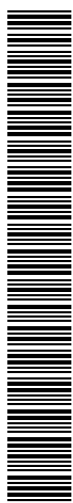
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.099 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170304/2024-30, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **AUGUSTO CESAR GONCALVES E LIMA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1583094, a partir de 19/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401099A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38245-6722 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.100 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171451/2024-17, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **KENIA APARECIDA MIRANDA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1563997, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401100A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38134-2988 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.101 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171311/2024-49, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **THAIS KLEIN DE ANGELIS**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO A, matrícula SIAPE nº 3305105, a partir de 31/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401101A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38321-2628 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------





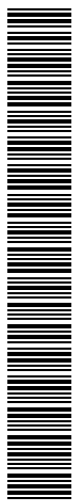
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.102 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171272/2024-80, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **MARIANA DE CASTRO MOREIRA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO A, matrícula SIAPE nº 1381806, a partir de 02/08/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401102A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38322-8487 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



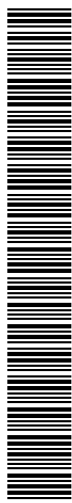
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.103 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.169875/2024-11, resolve:

Interromper o período de férias da servidora : **ANA MARIA MOTTA RIBEIRO**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 307137, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401103A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38327-8411 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



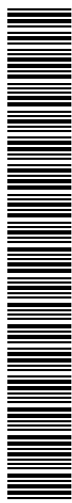
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.104 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170406/2024-45, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **THIAGO QUINELLATO LOURO**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 1922488, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401104A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38329-9285 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



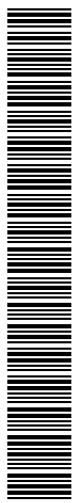
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.105 de 7 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170630/2024-37, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **ROSANE VALERIA VIANA FONSECA RITO**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 2315881, a partir de 18/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401105A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38330-1772 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.159 de 12 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171347/2024-22, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **ELZA MARIA MARINHO LUSTOSA DA COSTA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 2035619, a partir de 16/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401159A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38335-5152 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



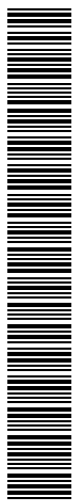
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.160 de 12 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170631/2024-81, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **RICARDO SILVEIRA SOUSA**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ASSOCIADO, matrícula SIAPE nº 1717314, a partir de 27/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401160A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38352-4434 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.161 de 12 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170619/2024-77, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **LUANA DE ALMEIDA PEREIRA BALTAR**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 2700430, a partir de 23/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401161A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38353-7807 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.162 de 12 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170629/2024-11, resolve:

Interromper o período de férias da servidora **PATRICIA YUKARI SATO RAMPAZO**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO A, matrícula SIAPE nº 1106871, a partir de 21/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401162A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38354-9659 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2





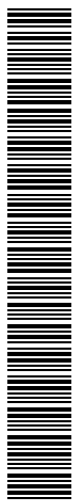
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.163 de 12 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.171502/2024-19, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **IVAN DUCATTI**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 1846952, a partir de 19/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401163A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38356-6692 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

024.2



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.174 de 14 de agosto de 2024

O REITOR da Universidade Federal Fluminense, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta do Processo nº 23069.170902/2024-07, resolve:

Interromper o período de férias do servidor **TIAGO RIBEIRO**, ocupante do cargo de PROF DO MAGIST. SUPERIOR - ADJUNTO, matrícula SIAPE nº 2325659, a partir de 24/07/2024, nos termos do art. 80 da Lei nº 8.112/90.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401174A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38192-7408 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	024.2
---------------------	-------



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

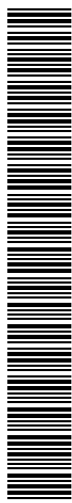
PORTARIA Nº 1.188 de 14 de agosto de 2024

O Reitor da Universidade Federal Fluminense no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais,

**RESOLVE:**

Art. 1º - Conceder aos servidores ocupantes do cargo de Professor do Magistério Superior relacionados no anexo à presente Portaria, a **Progressão Funcional / Promoção**, nos termos da legislação vigente, observando-se a vigência (efetivo exercício) e os efeitos financeiros.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPPE202401188A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38513-7717 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental	023.03
---------------------	--------



SERVIÇO PÚBLICO  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO



UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE  
GABINETE DO REITOR

RELAÇÃO DE DOCENTES DA CARREIRA DE MAGISTÉRIO SUPERIOR COM DIREITO A PROGRESSÃO, LEI 12.772/12 E PORTARIA MEC 554/13							
Ordem	Mat. Siape	Processo/ Nome	Interstício	Situação Nova (Lei 12.772/12 e Portaria MEC 554/13)			Efeitos Finan.
				Classe	Denominação	Nível	
01	1256838	23069.163086/2024-77 Flavia Manuella Uchoa de Oliveira	24.05.2022 / 24.05.2024		ADJUNTO-A	02	24.05.2024
02	1701166	23069.165928/2024-25 Marcelo Fornazin	02.06.2022 / 02.06.2024	C	ADJUNTO	03	02.06.2024
03	2248563	23069.168735/2024-26 Leandro Bruno Santos	02.09.2022 / 02.09.2024	C	ADJUNTO	04	02.09.2024
04	1506372	23069.165809/2024-72 Adriano de Freixo	23.07.2022 / 23.07.2024	D	ASSOCIADO	04	23.07.2024
05	1793140	23069.167094/2024-92 Danielle da Costa Rubim Messeder dos Santos	23.06.2022 / 23.06.2024	D	ASSOCIADO	04	23.06.2024
06	1808807	23069.169199/2024-86 Elionaldo Fernandes Juliao	16.08.2022 / 16.08.2024	D	ASSOCIADO	04	16.08.2024
07	1741334	23069.168079/2024-61 Paulo Luiz da Fonseca	27.11.2021 / 27.11.2023	D	ASSOCIADO	04	27.11.2023
08	1682187	23069.155788/2024-87 Renata Camargo Sá	03.03.2021 / 03.03.2023	D	ASSOCIADO	04	03.03.2023
09	1661325	23069.170930/2024-16 Renata de Sá Gonçalves	09.08.2022 / 09.08.2024	D	ASSOCIADO	04	09.08.2024



UFFPPE202401188A

Rua: Tiradentes – nº 17 – Ingá – Niterói – Tel.: 2629-5273 – 2629-5322  
FAX: 55-21-2719-6084 – 55-21-2620-4553



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38513.210658-9747 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA Nº 1.205 de 15 de agosto de 2024

O REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições, que lhe confere ato normativo disposto no Decreto de 22/11/2022, tendo em vista o laudo pericial, e de acordo com a Instrução Normativa nº 15, SEGP/SEGGG/ME de 16/03/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - **Conceder** o ADICIONAL DE INSALUBRIDADE, no Grau Médio (10%), incidente sobre o vencimento do cargo efetivo, ao(s) servidor (es) a seguir relacionado(s), enquanto desempenhar(em) as atividades que ora executa(m) e permanecer(em) no atual local de exercício, por estar(em) exposto(s) a ambiente(s) insalubre(s):

NOME	PROCESSO	LOTAÇÃO	UORG	LAUDO	SIAPE	A PARTIR DE
Eduardo Jose da Silva Andrade	156243/2024-98	HOSPITAL UNIVERSITÁRIO O ANTÔNIO PEDRO	416	26236.000.006/2024	1534915	13/03/2023

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
Reitor



UFFPPE202401205A



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento Nº: 38499-3680 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/signaex/autenticar.action>

Classif. documental 024.134



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

PORTARIA UFF N° 68.715 de 14 de agosto de 2024

Constitui Comissão Organizadora para concessão do título de Servidor Emérito aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais

O REITOR da UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE, no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais

CONSIDERANDO a publicação da INSTRUÇÃO NORMATIVA GAR/RET/UFF N° 71 , de 08 de agosto de 2023,

Resolve:

Art. 1º - Constituir Comissão Organizadora para concessão do título de Servidor Emérito aos servidores técnico-administrativos desta Universidade que se destacaram em suas atividades laborais

Art. 2º - A referida Comissão será constituída pelos seguintes membros:

- MAITE NORA BLANCQUAERT MENDES DIAS, SIAPE 1392939;
- GISELE FREITAS DA SILVA, SIAPE 2806478
- JOAQUIM GUEDES NOGUEIRA NETO, SIAPE 3141611
- RAFAELLA MOREIRA BARROS, SIAPE 1188448; e
- SWELLEN DANUZA COQUEIRO FEITOZA DA SILVA, SIAPE 2142541

Parágrafo 1º - A presidência da Comissão será exercida pelo primeiro membro elencado.

Parágrafo 2º - Caberá à Comissão:



Assinado com senha por ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA.  
Documento N°: 38446-807 - consulta à autenticidade em <https://app.uff.br/sigaex/autenticar.action>

Classif. documental

011

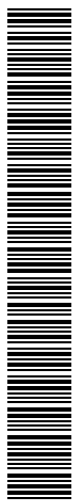
UFFPOR202468715A

1. Receber as indicações por meio do e-mail [servidoremerito.uff@id.uff.br](mailto:servidoremerito.uff@id.uff.br);
2. Buscar parcerias de modo a garantir a infraestrutura necessária à concessão dos títulos;
3. Providenciar a elaboração dos certificados a serem distribuídos aos servidores contemplados;
4. Organizar a cerimônia de premiação; e
5. Realizar outras atividades pertinentes de mesma natureza.

Art. 3º - O prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão será o dia 01/12/2024, quando deverá ser entregue o relatório conclusivo das atividades. A presente Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação no Boletim de Serviço desta Universidade.

Art. 4º - Fica revogada a Portaria UFF N° 68.568 de 10 de agosto de 2023 e de comissões anteriores.

ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA  
REITOR



UFFPOR202468715A





**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**

Pró-Reitoria de Gestão de Pessoas

**RESUMO DE DESPACHOS E DECISÕES DAP/GEPE/RET/UFF Nº 366/2024**

O Diretor do Departamento de Administração de Pessoal, no uso de suas atribuições legais, conferidas por meio da Portaria nº 2.264, de 28 de dezembro de 2022, publicada no D.O.U. de 02/01/2023, **concede** a **conversão de tempo especial**, nos termos do acórdão prolatado pelo Tribunal Regional Federal da 1ª Região, processo nº **0021361-34.2016.4.01.3400**, declarando que a servidora, abaixo qualificada, exerceu atividades em condições especiais prejudiciais à saúde ou a integridade física:

Nome do(a) Servidor(a)	Matrícula SIAPE	Cargo	Período de exposição	Fator de conversão	Processo
MARIA ALFONSINE ELIZABETH MENDONCA VALLADARES	0307428	ASSISTENTE EM ADMINISTRAÇÃO	<b>12/07/1983 a 30/09/2009*</b> Obs: Exceto 07/04/1986 a 30/01/1987	1,2	23069.168957/2024- 49

**ASSINADO ELETRONICAMENTE**

**Carlos Alberto Belmont**

Diretor do Departamento de Administração de Pessoal



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Alberto Belmont, DIRETOR DE DEPARTAMENTO**, em 16/08/2024, às 16:49, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.uff.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.uff.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **2207233** e o código CRC **AE39BB19**.

Referência: Processo nº 23069.168957/2024-49

SEI nº 2207233

Criado por **\*\*\*976087\*\***, versão 4 por **\*\*\*195036\*\*** em 16/08/2024 16:22:01.